



ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, iniciou-se a Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças do Excelentíssimo Ministro HUGO CARLOS SCHEUERMANN e do Excelentíssimo Desembargador Convocado ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA, do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. ANDRÉ LUIZ SPIES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a sessão e usou da palavra para registrar a sabatina da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ao Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa: “Como é do conhecimento de todos, o Ministro Lelio Bentes Corrêa está sendo sabatinado hoje pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado para a sua aprovação como candidato do TST - indicado como Ministro do TST - para representar a Corte no CNJ. Dessa forma, os processos de S. Ex.^a já foram adiados e serão julgados na próxima sessão. Os Srs. Advogados e as partes já ficam cientes desde logo. Desejamos a S. Ex.^a, como já o fiz pessoalmente, todo sucesso, tanto na sabatina como também no Plenário do Senado Federal. Temos a certeza de que S. Ex.^a será aprovado por unanimidade. Daqui, os nossos votos de pleno êxito. Sou até partidário da tese de que Ministro de Tribunal Superior que já foi sabatinado anteriormente não precisaria ser novamente sabatinado pela Comissão. Já foi aprovado como Ministro, é apenas uma mera indicação do Tribunal, porque o Ministro preenche todos os méritos. Mas é a Constituição, que deve ser cumprida, e não colocamos nenhuma dúvida quanto a isso.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa usou também da palavra para registrar a presença de estudantes de Direito da Unidesc: “Estão presentes sete estudantes do Curso de Direito da Unidesc, de Luziânia/DF. Sejam bem-vindos. Espero que tenham aproveitado e continuem aproveitando as lições do Ministro Hugo e do Desembargador Alexandre. É uma pena que o Ministro Lelio, Presidente da Turma, não esteja presente. Falei que S. Ex.^a está na sabatina na Comissão de Constituição e Justiça para representar o TST no Conselho Nacional de Justiça. Na Presidência da Turma, é uma preocupação sempre ilustrar aos alunos que estão presentes como é o sistema de julgamento das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho para evitar que digamos conheço ou não conheço, e o aluno fique sem saber o que foi e o que não foi julgado. Eu disse, no decorrer dos julgamentos, que o Tribunal Superior do Trabalho é um Tribunal de uniformização da jurisprudência. O TST não é um Tribunal de cassação e de revisão; o Tribunal não é uma instância recursal, não é um terceiro grau de jurisdição. O TST, pelas oito Turmas, uniformiza a jurisprudência dos Tribunais Regionais do Trabalho, que são vinte e quatro. Ao passo que a Subseção I de Dissídios Individuais, onde brilham o Ministro Hugo e o Ministro Lelio, Presidente, uniformiza a jurisprudência das Turmas do TST quando essas divergirem entre si. É claro que, se a matéria já estiver sumulada ou pacificada por orientação jurisprudencial, em princípio, a Turma não deve julgar contra a súmula, nem contra OJ, porque se trata de uma norma de segurança jurídica e de previsibilidade da decisão. Eventualmente houver algum conflito de interpretação, interpõe-se embargos de divergência para a SDI-1, que é o Órgão que uniformiza a jurisprudência das Turmas. Em razão dessa uniformização, podem surgir súmulas, orientações jurisprudenciais, ou tese jurídica prevalecte. A SDI-2 - na verdade, a Seção de Dissídios Individuais é plena, mas é dividida em dois grupos - julga os processos que são de competência originária do TST, por exemplo, mandado de segurança, ação rescisória, medida cautelar, ou recursos ordinários dessas matérias. Não julga embargos, porque embargos já são da SDI, a qual o Ministro Hugo integra. Pertencço à Seção de Dissídios Coletivos, que julga os dissídios coletivos jurídicos de natureza econômica, dissídio coletivo de greve, dissídio misto, ação anulatória de norma coletiva, mandado de segurança de competência da SDC, ou ação rescisória de competência da SDC; é assim a divisão. O Pleno do Tribunal uniformiza a jurisprudência mediante a criação de súmulas. Temos também o Órgão Especial do Tribunal que, em princípio, julga matérias administrativas e jurisdicionais, dependendo



da hipótese, se forem da competência também do Órgão Especial. Aqui na Turma, em média, julgamos, cada quarta-feira, quinhentos processos. Para que possamos julgar de maneira ordenada, sistemática, emitimos uma planilha com o resumo do voto para o colega. Essa planilha é encaminhada com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência da sessão; o voto completo também vai disponibilizado pela Internet para o Ministro, com segredo; só ele pode acessar. O Relator destaca os processos mais importantes; todos são importantes, mas aqueles que ainda não julgamos ou em que deve haver uma melhor reflexão. Cada Ministro pode fazer seu destaque da planilha e se debate aqui, além daqueles que os Advogados pedem a preferência. Só há sustentação oral em recurso de revista; em agravo de instrumento ou agravo interno, não há. Essa é a nossa sistemática. Há uma singularidade neste processo, porque a parte está arguindo incompetência da Justiça do Trabalho na fase recursal no TST, ou seja, inovou da lide. Essa matéria não foi articulada no TRT, porque, embora os senhores devam aprender na faculdade que competência o Juiz conhece em qualquer grau de jurisdição, em qualquer tempo e grau, de ofício, ou seja, sem provocação, mas não é a hipótese do Tribunal Superior, porque precisamos do chamado prequestionamento da matéria. O que é prequestionar? É debate e decisão prévia sobre aquele tema. Então, não posso chegar aqui e dizer de ofício que conheço da incompetência porque o Supremo já decidiu que a complementação de aposentaria é da competência da Justiça Comum. Que hipótese? Essa matéria foi veiculada na instância ordinária? No caso, como o Desembargador Relator bem ressalta, a parte está inovando na lide, ou seja, alterando os limites da demanda, o que não é possível. A rigor, aqui merecia até uma multa. Não vou propor, mas merecia, porque está inovando indevidamente. Embora esteja arguindo que o Supremo já pacificou, mas foi para aquelas ações em que já havia a sentença de mérito, até 22 de fevereiro de 2013, ou seja, até ali, sentença de mérito era competência da Justiça do Trabalho. Aqui, não vou discutir isso, porque a matéria não foi debatida lá. Não podemos examinar incompetência aqui; não podemos examinar nenhuma matéria de ofício, a não ser pressuposto extrínseco do recurso ou intrínseco, que entendamos que não irá caber. Examinar um tema que não foi objeto de exame na instância ordinária não é possível aqui, porque estamos em instância extraordinária, em que se aplica o direito à espécie para criar uma jurisprudência.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa usou também da palavra para registrar as presenças do Dr. José Pedro de Camargo e do Dr. João Pedro Ferraz dos Passos: “Quero registrar a presença do Dr. José Pedro de Camargo e do Dr. João Pedro Ferraz dos Passos. O Dr. José Pedro foi Desembargador convocado aqui e, naquele processo da gestante, o Ministro Hugo citou um acórdão da lavra de S. Ex.^a na 1.^a Turma. Quero cumprimentar todos os Advogados que estão presentes aqui. V. S.^{as} honram, com suas presenças, a 1.^a Turma. Não é um cumprimento em especial aos dois combatentes do bom combate jurídico. Todos aqui são bom combatentes.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 145700-50.1991.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Francisco Alves Borges Filho, Agravado(s): ROBERVAL PEIXOTO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. **Processo: AIRR - 169500-60.1995.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VERA CARROCINI DIAS E OUTRO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): EDNÉA APARECIDA ANDRIGHETI, Advogado: Walter Bergström, Agravado(s): MATRA AUTO PEÇAS LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: AIRR - 202400-20.1995.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): JOÃO GARCIA, Advogada: Élide Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31100-51.1998.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): MARIA ADÉLIA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Humberto Ataídes



Melo Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 305000-53.1999.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GILBERTO ALVES COSTA, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): JATOTEC TÉCNICAS DE LATEAMENTOS E REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS., Advogado: Antônio José Neaime, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 193700-39.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A. - BAVEIMA, Advogado: Aldemir Pessoa Júnior, Agravado(s): AUTO CAPITAL COMERCIAL LTDA., Agravado(s): MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): MÁRIO YOLETTE FREITAS CARNEIRO, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO CARNEIRO, Agravado(s): RIBEIRO CARNEIRO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA., Agravado(s): AL CAR EMPREENDIMENTO PARTICIPAÇÃO LTDA., Agravado(s): ITAIGARA INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): M. CARNEIRO AUTOS LTDA., Agravado(s): MARÇAL RIBEIRO DA SILVA FILHO, Advogado: Paulo Roberto Marinho Bastos, Advogado: João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): MAIRAFIORI CIA. DISTRIBUIDORA VEÍCULOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 214700-17.2000.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA HOSPITALAR - COOPERHOSP E OUTRO, Advogado: Ricardo Antonio Bocardi, Advogada: Karina Alves Gonzalez Simonetti, Agravado(s): GILBERTO SANTANA, Advogado: Demetrius Gheorghiu, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE FREITAS BÁRBARO, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Agravado(s): VANDERLEI SUITA DE MORAES, Advogado: Waldir Orlando Penteado, Agravado(s): ROSA MARAI IAZZETTI GOMES, Advogado: Carlos Alberto Biscuola, Agravado(s): LENITA LOPES CRAVEIRO FIGUEIREDO, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 67300-30.2001.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MASSA FALIDA da TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS , Advogado: Mario Unti Junior, Agravado(s): SOFIA ZAMAN BOA AVENTURA, Advogado: Ricardo Vinícius Largacha Jubilit, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 40740-89.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): LUCIANE NUNES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETRO, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 16400-23.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FRANCISCO RECAREY VILAR, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ANTÔNIO MATIAS DA SILVA, Advogada: Dionice França Varon, Agravado(s): THRILLER RESTAURANTE BAR E BOITE LTDA., Advogado: Carlos Ramiro Loureiro, Agravado(s): SEC CONSULTORIA LTDA., Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogada: Márcia Regina Gonçalves



Gomes, Agravado(s): RAMON RODRIGUES CRESPO, Advogado: Hélio Marques Gomes, Agravado(s): RICARDO MOREIRA DE SOUZA, Agravado(s): PEDRO GONZALES MENDEZ, Agravado(s): MARCIO GUIMARÃES CARDOSO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. **Processo: AIRR - 287500-97.2003.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ROMILDO DE LIMA, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): SPBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Zélia Oliveira Cota, Agravado(s): EXPRESSO PAULISTANO LTDA., Advogada: Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): NOVO RUMO PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 308800-19.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOZICELE LEAL MESSIAS, Advogado: Wlademir Garcia, Agravado(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA. E OUTRO, Advogada: Rosana Maria Sanzer Kalil, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 14400-09.2004.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LERIVALDO FARIAS DA SILVA, Advogado: Francisco Borges dos Santos Quaresma Neto, Agravado(s): SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 18640-25.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com RR - 18600-43.2004.5.04.0018, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogada: Estelamaris Meireles Ruas, Agravado(s): JOÃO BATISTA BRITES DOS SANTOS, Advogada: Cátia Helena da Motta, Agravado(s): CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 25500-93.2004.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Sheila Daradari Castanheira, Agravado(s): MOISÉS MARTINS DA ROCHA, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIFICADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESAU, Advogado: Carlos Ramiro Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37000-75.2004.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDEMAR MEDEIROS DE SOUZA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 120000-75.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): VANILDO QUEIROZ DE LIMA, Advogado: Ana Maria Salatiel, Agravado(s): STOP LEAKING COMERCIAL LTDA., Advogado: Valdemar Geo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR -**



154200-17.2004.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): ÁLVARO ALBERTO GOMES DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 161241-46.2004.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RUY RIBEIRO DIAS, Advogado: Daniela Coimbra, Agravado(s): CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA. - CONEPLAN, Advogado: Osmar Mantovani, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 257640-67.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, corre junto com RR - 257600-85.2004.5.02.0062, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ORIVALTES ANGELUCI, Advogado: Raul José Villas Bôas, Agravado(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22640-50.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, corre junto com RR - 22601-53.2005.5.05.0133, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Rafael Juchem Marcante, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista adesivo, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza patrona do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 51140-22.2005.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Edson Luiz Mees Stringari, Agravado(s): ASSIS AMÉRICO CARDOSO, Advogado: Patrícia Vailati Claudino, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 87740-49.2005.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESCADA, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Agravado(s): CRISTIANE VERA ROCHA DA SILVA, Advogado: José Borba Alves Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO TÉCNICO AO VOLUNTARIADO - ADESATEV, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 95240-03.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 95241-85.2005.5.10.0013, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Otavio Brito Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro Camargo, patrono do Agravado ITAÚ UNIBANCO S.A.. **Processo: AIRR - 95241-85.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 95240-03.2005.5.10.0013, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro Camargo, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 100100-29.2005.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): INTEC - INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Rodrigo de



Almeida Raposo, Agravado(s): DEVAIR MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Gilcenor Saraiva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139600-10.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): MARIA TEREZA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, Advogado: Marco Túlio Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Rosemary Francino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157840-53.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159140-33.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANÍSIO LEITE, Advogado: Eliezer Sanches, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Elival da Silva Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1977140-06.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1977100-24.2005.5.09.0006, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ALESSANDRA PAZINATTO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2011240-93.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCELO JÚNIOR DE OLIVEIRA GIFFONI, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 5600-37.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIANO DE MELO LOPES, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. **Processo: AIRR - 26340-92.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RÔMULO MACHADO FILHO, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 70540-50.2006.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Eloy Magalhães Holzgrefe Júnior, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Samuel Campos Belo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 71740-92.2006.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com RR - 71700-13.2006.5.15.0057, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PINTO, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): BANCO



SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 92300-33.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): ASSIS DE MORAES, Advogado: Walmir Difani, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108140-73.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 108141-58.2006.5.04.0005, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CRISTINA GRIGOLLO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 108141-58.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 108140-73.2006.5.04.0005, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CRISTINA GRIGOLLO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Cristina Bellio, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Tatiani Pereira Costa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 142900-51.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MIDORI MORI, Advogado: Milton Domingues de Oliveira, Agravado(s): AIG VENTURE HOLDINGS LTDA. E OUTRO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MASSA FALIDA da KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A. , Advogado: Jorge Toshihiko Uwada, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 162900-77.2006.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Renato de Oliveira, Agravado(s): CONFEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 214300-53.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SHOULDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Calichman, Agravado(s): TATIANA CANAVEZZI, Advogado: Paulo Maurício Rampazo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 456000-20.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): GILBERTO DE SOUZA SALES, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA., Advogado: Mário Eduardo Alves, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Augusto Moreira de Carvalho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 521200-62.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUJICABOS CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Débora Pozeli Grejanin, Agravado(s): RAIMUNDO JOSÉ SANTOS, Advogado: Armando de Albuquerque Felizola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 21140-29.2007.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Góes de Campos Barros Neto, Agravado(s): MARLUCE ALBUQUERQUE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Luiza Áurea Jatai Castelo Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos



termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 25740-87.2007.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR BATISTA AZEREDO, Advogado: Aurélio M. Silveira de Freitas, Agravado(s): EXPRESSO MARLY LTDA., Advogada: Marilda Ferreira Reis Barbosa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 26840-91.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Andrea Ribeiro de Almeida, Agravado(s): MÁRCIA MICHELI DOS SANTOS, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): MEDIAL SAÚDE S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 53200-48.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Giurni Camargo, Agravado(s): REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Olinto Filatro Fillipini, Agravado(s): AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): CROMOQUIM PRODUTOS TENSOATIVOS LTDA., Advogado: Naiara Rocha Gonçalves Vidotto de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64740-02.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SI, Advogado: Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93700-56.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO VALENTIM, Advogado: Lucinete Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por ser o agravante parte ilegítima. **Processo: AIRR - 123500-73.2007.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): 3 IRMAOS MUTTON & CIA. LTDA., Advogado: Sérgio Roberto Basso, Agravado(s): LEONARDO GRACIANO DE TOLEDO, Advogada: Maria José de Jesus Martins Mourão Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159140-43.2007.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): VALDECI MIGUEL DA SILVA, Advogada: Márcia Baldassin Coelho, Agravado(s): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 185100-76.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DALMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Islê Brittes Júnior, Agravado(s): CARLOS RODRIGO FERREIRA DE MELO, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221200-34.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JAIR PERIN, Advogado: Márcio Alberto, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244300-64.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ELVIS FARIA MAIA, Advogado: Reinaldo Antonio Volpiani, Agravado(s): ENGEMIX S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro



Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 254840-30.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, corre junto com RR - 254800-48.2007.5.02.0040, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Inez Peres Biazotto, Agravado(s): IVO REIS KRUEGER, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861540-53.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARMEM JANETE KLIPAN, Advogado: Djalma Luiz Vieira Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-05.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA ISABEL MARTINS, Advogado: Ana Carolina Sbicca Pires, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Paula Troian do Império, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 7140-73.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): JOEL GOUVEA, Advogado: Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-92.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): CAROLINA SAVARIZ PUREUR ROSITO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 42100-72.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Kessler da Silva Neto, Agravado(s): LUCIANO FABIANO COSTA FRANÇA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Maria da Graça D'Amico, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44500-64.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): JURANDIR DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Wilson de Mello Vieira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 64800-85.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA., Advogada: Tainá Ramalho Lázari Magalhães, Agravado(s): VALDEMIR LORIVAL SEMENSATO, Advogado: Walter Luiz Custódio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogada: Maria Beatriz Iglesias Guatura, Agravado(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Luciana Penteado Persicano Hitner dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68240-84.2008.5.10.0801 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 68241-69.2008.5.10.0801, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REINALDO MARAJÓ DA SILVA, Advogado: Reinaldo Marajó da Silva, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68241-69.2008.5.10.0801 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 68240-84.2008.5.10.0801, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): REINALDO MARAJÓ DA SILVA, Advogado: Reinaldo Marajó da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73200-11.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): EDNEI OLÍMPIO DE PAULA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 83740-32.2008.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): JULIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 84600-95.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BENVINDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Vasco Luís Aidar dos Santos, Agravado(s): TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118840-35.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OURO MINAS GRANDE HOTEL E TERMAS DE ARAXÁ S.A., Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS REIS, Advogado: Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142600-06.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Clarissa Paredes Lyra, Agravado(s): ADRIANA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-61.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRONICOS LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): IVONE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Sabrina Cera, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo executado. **Processo: AIRR - 14100-34.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CAMILA MARIA SILVA SANTOS, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 15200-24.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO ROSA OMAR, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Emir José Tesch, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 30400-56.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VICTOR DA SILVA DA LUZ, Advogada: Liane Ritter Liberali, Agravado(s): IRAPUÃ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., Advogado: Betty Mu Meksraitis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37300-76.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elis Regina Borsoi, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ALOYSIO GOMES E OUTROS, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44300-18.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SHEILA CRISTINA ANDRADE, Advogado: Nivaldo Roque, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 52900-12.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): ZIRLEI SOARES FREIRE ALVES, Advogada: Layla Urbano Rocco, Agravado(s): BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcio Takuno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 56800-60.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): ROSÂNGELA RIBEIRO CASTRO, Advogado: Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 67200-52.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Advogado: José Sebastião Soares, Agravado(s): THIAGO APARECIDO EVANGELISTA, Advogado: Fernanda Balduino Bombarda, Agravado(s): OREGON UNION SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69500-36.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet, Agravado(s): EDUARDO GONÇALVES SPÍNDOLA, Advogado: Filipe Souza Cerulli, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 70400-80.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76600-84.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Antonio Augusto Benini, Agravado(s): ONDINA VIDAL E OUTROS, Advogado: José Fiorini, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 82200-39.2009.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ ENRIQUE CAL SANTANA, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83100-81.2009.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): CARLA ROSANE MOREIRA GARCIA, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 91700-54.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Procuradora: Maria de Fátima Ramos Oliveira, Agravado(s): MANOEL SANTOS DINIZ ROSA, Advogado: Luis Cláudio de Paula, Agravado(s): EDELWEISS FRIBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Felipe Thomaz Biondi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 97600-92.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Ângela Maria Silva da Roza, Agravado(s): EDISON LUIS DOS SANTOS COSTA, Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): VERTICAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fernando Ely Temes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo executado. **Processo: AIRR - 125600-**



80.2009.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): LUIS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Advogada: Joice Raddatz, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Advogado: Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 129600-06.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): ARARI PEDRAZZI, Advogado: Eric Rodrigues Vieira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 129800-09.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ERNELDO HACKBARTH, Advogado: Cícero Troglio, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumentos das reclamadas. **Processo: AIRR - 129900-20.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BEATRIZ INÊS LOURENÇO, Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): APPA SERVICE LTDA., Advogado: Messias Silva Jesus, Agravado(s): TAREFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, por ausência de dialeticidade, arguida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo sexto reclamado. **Processo: AIRR - 156200-72.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VITOPÉL DO BRASIL LTDA., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): JOÃO JOSÉ MODESTO EUCLIDES, Advogado: Claudinei José Marchioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 163400-31.2009.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA NUNES SIQUEIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163600-62.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GIVANEIDE VIEIRA DA COSTA, Advogada: Sandra Bertão, Agravado(s): DIA & VERONEZZI LTDA., Advogado: Elisângela Flores Galderisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164600-36.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): JOSEFA DE FÁTIMA MENDES GEROTO, Advogado: João José de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 210100-29.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Carlos Barreto Júnior, Agravado(s): HOLIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., Advogado: Belquior Santos Zambra, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 226200-58.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de



Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ CARMO MENDES, Advogado: Ronaldo Borges, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 227000-38.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LEILA CRISTINA DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Thiago Taborda Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 304100-20.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): JANAINA MACHADO DE MELLO, Advogado: Cristiano Zanon dos Santos, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 14-47.2010.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Tiago Sangiogo, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): MULTI INJET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA., Advogado: Paulo Ricardo da Silva Keiper, Agravado(s): CALÇADOS AZALÉIA S.A., Advogado: Alfonso de Bellis, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 33-40.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCOS BISPO DOS SANTOS, Advogado: Marcone Guimarães Vieira, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Advogado: José Bonifácio da Silva Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 79-38.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogada: Ivone Meira da Silva Figueiredo, Agravado(s): PAULO ROBERTO BARROS, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 96-20.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA BAHIA, Advogado: Israel de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): APRIMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Agravado(s): ROSEMARY LOPES SOARES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-43.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MM TELECOM ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): GIVALDO MENDES, Advogado: Patrícia Almeida Leite, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Lícia Maria Novaes Boaventura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 391-83.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Carla Christina Schnapp Guimarães Gallo, Agravado(s): CÉSAR JUNIOR PIRONDI PINTO DE ALMEIDA, Advogada: Rosimeire Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-33.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIVIT -



TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): IVANETE FERREIRA, Advogado: Gustavo Ferreira Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 440-76.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): ESPÓLIO de ADILSON SANTOS MARTINS, Advogada: Izabella Ferreira Martins, Agravado(s): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada. **Processo: AIRR - 495-47.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CENASA - COLÉGIO LUTERANO SÃO PAULO, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL - SINTAE/RS, Advogado: Rômulo José Escoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-45.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RAIMUNDO ELIAS GOMES, Advogado: Nilton Fioravante Cavallari, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 521-61.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): ALBERTO LUCAS CRISTIANO MIO, Advogado: Edmundo Lenza Melo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 563-95.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): MARIA MARCIA DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 568-80.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Procurador: Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): SARA ALVES GREGÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): MISSÃO RAMACRISNA, Advogado: Idalmo Geraldo Soares Souto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 592-11.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosalba Ludmila Alves Braga, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): RAQUEL APARECIDA VAZ MENDONÇA, Advogado: Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 732-15.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): JADIR RIBEIRO GUIMARÃES, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogado: Alcindo Gabrielli, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 797-92.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Vânia de Oliveira Ramos Barros, Agravado(s): RENATA SCACCIO, Advogado: Mariana Vernaschi Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 819-30.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 350700-03.2008.5.12.0054, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Borini, Agravado(s): PAULO CARVALHO, Advogado: Alceu Machado Filho, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-50.2010.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JESUITA DIAS DOS SANTOS GOMES, Advogado: Jorge Geraldo da Silva Gordo, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-12.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcus Vinicius A. Viana, Agravado(s): PAULO JOSÉ, Advogado: JOSÉ NETTO CRUZ DE SOUZA, Agravado(s): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogado: Paulo Américo Barreto da Fonsêca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-91.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LEONARDO MOREIRA, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): FUNDIÇÃO MORENO LTDA., Advogado: Ivan Cesar Spadoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1079-81.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINACON CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Roberta Aparecida de Oliveira, Agravado(s): JOSIMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: João Alberto Naldoni, Agravado(s): ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Advogado: Luciana Takito Torkima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1098-61.2010.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALINE MUNIZ FLORES, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, Advogado: Michelle Magari Gimenez, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de não conhecimento arguidas pelo ITAÚ UNIBANCO; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1217-71.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONSTRUTORA PAIVA LTDA., Agravado(s): MANOEL HONÓRIO DE CARVALHO FILHO, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1432-61.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA CLÁUDIA MACHADO REIS, Advogado: José Marinho Gemaque Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL, Advogado: José Ronaldo Martins de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-88.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ABDORAL MARQUES DA SILVA, Advogado: William James Tenório Taveira Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456-20.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravante(s): EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ROSÂNGELA GOMES DA SILVA, Advogada: Rita Helena Pereira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1461-**



32.2010.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): VANESSA MOURA MACHADO, Advogada: Carla Fernanda Chapouto da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1482-57.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA, Advogado: Ivair Severo da Cruz, Agravado(s): NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Patrícia Vieira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1494-83.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVERS VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): SEVERINO BENTO DA SILVA, Advogado: Bento Luiz Carnaz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-63.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): CARLOS FABIANI SOARES, Advogado: Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1618-14.2010.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Advogado: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): JOÃO JOSÉ PINTO DA SILVA, Advogado: Renata Nunes Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Fernando de Castro Peres Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1667-16.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ROSENILDA DA SILVA, Advogado: João Gomes da Silva Neto, Agravado(s): SERRANA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Maria de Fátima Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1726-09.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Luiz Pansani Junior, Agravado(s): JULIO AUGUSTO DE FREITAS, Advogado: Augusto Severino Guedes, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1754-16.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS, Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Wilson Roberto Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759-61.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Procuradora: Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DE MELO, Advogado: Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1882-12.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ARIANA BARROS VIEIRA, Advogada: Simone Alves de Sousa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo:**



AIRR - 1981-76.2010.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): MARCELO FERNANDO GOMES DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Héliida Maria Pereira, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC, Advogado: Patricia Pagni Correa, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1993-60.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): NELSON VITORINO, Advogado: WAGNER PEDRO NADIM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2193-70.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Adriana Moreira Lima, Agravado(s): IDILIO FERREIRA BARBOSA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2262-30.2010.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Daniela Zucon Notariano de Barros, Agravado(s): RONDINELLI FERNANDO CAMARGOS FERNANDES, Advogada: Maria José Giannella Cataldi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2423-82.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: MARCELO DE CARVALHO FERRAZ, Agravado(s): MANOEL HOLANDA DA SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Mauro de Moura Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2661-06.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): UBIRAJARA FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2703-51.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELI DE JESUS CARVALHO, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Thiago Campos Pereira, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3040-66.2010.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Reginaldo Martins de Assis, Agravado(s): SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): MARCELO TADEU ORESTES, Advogado: Francisco de Paula Silva, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito para fazer constar a SPACE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. como agravada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e não conhecer do agravo da ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA. **Processo: AIRR - 3137-**



51.2010.5.06.0000 da 6a. Região, corre junto com RR - 44600-35.2009.5.06.0023, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Alessandra do Nascimento Menezes, Agravado(s): IVALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incabível na espécie. **Processo: AIRR - 6572-71.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TRANSPORTE SÃO SILVESTRE S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): JORGE BARBOSA, Advogada: Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 10926-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Ingrith Mosele Serafini, Agravado(s): EVANITA DE LARA, Advogado: Ayrton Luiz Coltro, Agravado(s): PASSO FUNDO SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO AUTÔNOMO LTDA.- UNIENF, Advogado: Leandro Bussolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15422-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 105700-05.2006.5.04.0232, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIRGINIA BEATRIZ MACHADO RUIZ, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Agravado(s): MUNDIAL S.A.- PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Andréa de Nes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 17425-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogada: Andréa de Nes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Kátia Florentino, Advogado: Rita de Cássia de Oliveira Peukert, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Cláudio Portinho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19517-09.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EATON LTDA, Advogado: Cliciane Basso, Agravado(s): JOSÉ PAULINO AGUIAR DA SILVA, Advogado: Paulo César Veiga de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de CK FELIPPIO TRANSPORTES, Advogada: Nádia Maria Koch Abdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27200-17.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE MEDEIROS CÂMARA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 62600-73.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MULTILIFT LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Ana Paula Wolkers Meinicke Brum, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DOURIVAL COSTA DOS SANTOS, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79400-85.2010.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GRUPO TAVARES SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ROBERTO MARINHO DO CARMO, Advogado: Marcelo Moreira Dutra, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 99500-89.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Daniel de Souza Nascimento da Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA CAPIXABA DE MÁRMORES LTDA. - INCAMAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38-28.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ITAVOX VEÍCULOS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): MARIGILDO BELISÁRIO, Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-10.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE GASODUTOS E OLEODUTOS E ENGENHARIA CONSULTIVA DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): INTERFASSE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 137-14.2011.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ROSELI APARECIDA GALAZINI DOS SANTOS, Advogado: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 282-14.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): EDINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 329-19.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SIMARA SOUSA FIGUEIREDO, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-92.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): JEFFERSON ASSUNÇÃO PIRES, Advogado: Eduardo Moura Santana, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 373-52.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): IVO FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Franklin Batista de Paula Barbosa, Agravado(s): KLAHN MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A. E OUTRA, Advogado: Custódio de Oliveira Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 416-92.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ELIZEU NUNES, Advogado: Adão Fernandes da Silva, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-63.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOSIANE DE JESUS REZENDE, Advogado: Walmir Difani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-38.2011.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VALDEMAR FERREIRA DE BRITO, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): BRASCORF ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE LTDA, Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458-12.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha,



Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE MORAES, Advogado: José Aparecido Liporoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-62.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Jéssica Freiras da Silva, Agravado(s): LUÍS DE PAULA, Advogado: Rodrigo Terra de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-85.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 588-59.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): HELENO JUSTINO DE LIMA, Advogado: Ricardo Andrade de Lima, Agravado(s): SOLUÇÕES MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Edvanio Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 602-76.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): JORGE LUÍS DE ARRUDA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 637-66.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FRANZEN MOLL, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 667-20.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): RAIMUNDO XAVIER, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 707-04.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANA RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Brunelli Donoso, Agravado(s): SARAR COMÉRCIO DE EVENTOS & REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Agnelo José de Castro Moura, Agravado(s): ESPAÇO PHOENIX DE BUFFET E FESTAS LTDA., Advogado: Douglas Gonçalves Real, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 767-88.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VERA MARIA DE ALMEIDA RE CAREY, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ANTÔNIO MATIAS DA SILVA, Advogada: Dionice França Varon, Agravado(s): RAMON RODRIGUES CRESPO, Advogado: Hélio Marques Gomes, Agravado(s): THRILLER RESTAURANTE BAR E BOITE LTDA., Advogado: Carlos Ramiro Loureiro, Agravado(s): FRANCISCO RE CAREY VILAR, Agravado(s): PEDRO GONZALES MENDEZ, Agravado(s): MÁRCIO GUIMARÃES CARDOSO, Agravado(s): RICARDO MOREIRA DE SOUZA, Agravado(s): SEC CONSULTORIA LTDA., Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogada: Márcia Regina Gonçalves Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a



julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Impedido o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. **Processo: AIRR - 810-75.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): NELSON DEBONA, Advogado: Geison Augusto Cainelli, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 868-66.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HELIO DE ANDRADE FILHO, Advogado: Juliano Tomanaga, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Rafael de Oliveira Soares, Advogado: Germano de Sordi Batista, Agravado(s): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA., Advogada: Daniela D'Amico Moraes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 883-96.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LEONARDO LOUZADA, Advogado: Douglas Cândido da Silva, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, arguida em contraminuta, por ausência da juntada de peças necessárias à sua formação, e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada. **Processo: AIRR - 985-63.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ZENY URDIALI, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 986-07.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): JOANA D'ARC ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 989-80.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogada: Rosa Maria Nascimento, Agravante(s): JANDIR OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes. **Processo: AIRR - 1070-15.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROGÉRIO LUCIANO DANTAS PINA, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento de fls. 1293-305 e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do agravo de instrumento de fls. 1309-21. **Processo: AIRR - 1141-35.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ROSANGELA CAUM, Advogada: Cláudia Miranda de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1158-10.2011.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRAS TRANSPORTE S.A., Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado:



Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): EDUARDO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Marques Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1169-69.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Jorge Luiz Braga, Agravado(s): LUCIMEIRE FÁTIMA BISPO DE OLIVEIRA, Advogado: Izonildes Pio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1192-34.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Patricia Sessegolo Alves, Agravado(s): MARCO AURELIO SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1195-91.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LAIRCE IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Pietro Alvarez, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1238-90.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CIMOVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Alessandro Regis Martins, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DUQUE, Advogado: Roberta Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deserto. **Processo: AIRR - 1268-41.2011.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): THIAGO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Juliano Acioly Freire, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Luana Rocha Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1281-78.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DE ANDRADE E OUTROS, Advogada: Sílvia Helena Melges Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1310-32.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA COSTA, Advogado: Francisco Ernesto Matos Gurgel do Amaral, Agravado(s): Q&B SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo César Lira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-51.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): ADILSON JOSÉ DE JESUS, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-09.2011.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GILSON SENA COSTA, Advogado: Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luiz N. Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1417-48.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WILLIAM RAMOS DA SILVA, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1461-30.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA CIGEANA CARNEIRO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): NEIDE SANCHES FERNANDES, Advogado: Pascoal Belotti Neto, Agravado(s): CERRADINHO ACUCAR, ETANOL E ENERGIA S.A.,



Advogado: Pascoal Belotti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 1465-15.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): DANIEL DE FARIA, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1504-94.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO, OSASCO, GUARULHOS E DEMAIS CIDADES REGISTRADAS NA CARTA SINDICAL, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO DE OSASCO, ITAPEVI, JANDIRA, BARUERI, CARAPICUÍBA, EMBU E TABOÃO DA SERRA, Advogada: Marly Mathias Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela sindicato autor. **Processo: AIRR - 1518-44.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DAVI MENEGONI, Advogado: Patrick Ferreira Vaz, Agravado(s): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: José Marcelo Jardim de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1556-07.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): MARIA RINALDA DA SILVA, Advogado: Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Marcos Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1613-75.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): LUCIANA DE LOURDES BULLARA, Advogada: Ivone Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1633-95.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIMBEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. E OUTRO, Advogado: Kauê Osório Arouck, Agravado(s): FÁBIO REIS DE LIMA, Advogado: André Luiz Eiró do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679-28.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procuradora: Karen Aparecida Cruz de Oliveira, Agravado(s): CARMEN CRISTINA BELUZO CAPITÃO, Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1757-74.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): YASSER ABDELMONIM MOHAMED ATIA - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1793-30.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):



DOUGLAS VICENTE ARANTES, Advogado: Divino Pereira de Almeida, Agravado(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após ter votado o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator, que: I - rejeitou a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II - deu provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que fosse submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1821-25.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOUTH WIND INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA E OUTRO, Advogado: Edson Felipe Mucholowski, Agravado(s): ALFREDO AUGUSTO BAEZ ARRUA, Advogado: Osnir Mayer, Advogada: Kátia Regina Rocha Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1966-02.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JESULINO PEREIRA COSTA, Advogado: José Tadeu Filho, Advogado: Wladimir Garcia, Agravado(s): AMBIENTAL TRANSPORTES URBANOS S.A., Advogado: Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1969-08.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ENAUT ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Cláudio Alessandro Melo Feijão, Agravado(s): DEGIVALDO SANTANA DE GOES, Advogado: Odilo Maia Gondim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983-34.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): JOYCE HELEN DOS SANTOS MEDEIROS, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2083-25.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): JOSÉ LUZIMAR JULLÃO DA SILVA, Advogado: Glaubemário Peixoto Lemos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2112-94.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ARIM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Agravado(s): IZAC TEODORO DA SILVA, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2170-88.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANDREA LIMA ROMANIUK, Advogado: Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Eduardo Augusto Pires, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2171-31.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ PANCHAME, Advogado: José Balbino de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2233-55.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): MARCELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): EMPREZA LIMPADORA UNIÃO LTDA, Advogado: Diomar Taveira Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e



rejeitar o pedido de aplicação de multa e indenização por litigância de má-fé veiculado em contraminuta. **Processo: AIRR - 2510-40.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Sueli Felix Santos da Silva Brandi, Agravado(s): LENI INES ROSADA MONTEBELLO, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2772-35.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): RAFAEL ALVES DO AMPARO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2786-17.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): LIDIANE MARIA NUNES, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 2857-16.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): M. TABET ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Gisele Siqueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 139900-95.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LACI GOMES MONTEIRO, Advogado: Jader Nogueira, Agravado(s): VIAÇÃO SANREMO LTDA. E OUTROS, Advogada: Héliida Bragança Rosa Petri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 11-61.2012.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogado: Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 14-71.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Rogério Alessandro Chaves, Agravado(s): MARIA INÊS FARINA SILVERIO, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): D & L RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25-28.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): ERIVELTON GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-78.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): CARLOS CORREIA LIMA, Advogado: Edjane Alves da Silva, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Giovanna Lima Santiago Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 59-36.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Procuradora: Vanessa Aparecida da Silva, Agravado(s): MARCIUS WELTON DE NASCIMENTO, Advogado: Murilo Garcia Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87-18.2012.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):



CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDEVANDERSON SAUTHIER, Advogado: Edilson Alves de Hungria Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CLODES OLIVEIRA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-58.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): PAULO APARECIDO ALVES, Advogada: Luzia Cristina Borges Vidotto, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 104-07.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTÔNIO SANTIAGO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Cláudio Cruz Vieira, Advogado: Diva Maria Souza Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macêdo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112-78.2012.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113-46.2012.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Murilo Barros, Agravado(s): CESAR ROBERTO SOUZA DO BOMFIM, Advogado: Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 141-13.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): LUCIANA LEARDINI MASSARETTO, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 147-14.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): LESENIR APARECIDA MOREIRA AFONSO, Advogado: Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada. **Processo: AIRR - 156-85.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANA MARIA AVELAR BAGHIN, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 166-18.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): DARCI DE SIQUEIRA, Advogado: Luiz Roberto Bueno Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 175-66.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARÍLIA PAULA MANARA, Advogado: Fábio André Alves Costa, Agravado(s): R F MATIAS FIRMINO - ME, Advogado: André Aparecido Quitério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 177-40.2012.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s):



AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSELITO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184-62.2012.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Laís Machado Lucas, Agravado(s): LUCIANO FONTOURA DUARTE, Advogado: Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., Advogado: Renan Schwengber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-87.2012.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): ANDRELINO MANOEL DA SILVA, Advogado: Djailton João de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224-77.2012.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HERVAL, Procurador: Roberto Chiele, Agravado(s): DANIELI CRISTINA CARVALHO BUZÓ, Advogado: Ricardo Petrucci Souto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 228-80.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRIGORÍFICO BETTER BEEF LTDA., Advogado: Antenor Roberto Barbosa, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA ROCHA, Advogado: Marcos Onofre Veles Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-71.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Agravado(s): PAULO EDUARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): COOPERATIVA TÊNIS LTDA. - COOPERTÊNIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-94.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): OSCAR NUNES DA SILVA, Advogado: Ivan Coser, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA FREIRE, Advogado: Cláudio Leme Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 242-34.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MU MU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Roberto Pierr Bersch, Agravado(s): ELIANE DA ROSA MACHADO, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257-82.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Aline Maciel Dias, Agravado(s): RAFAEL BRITO, Advogado: Marcelo Kroeff, Agravado(s): MARCELO KROEFF, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-10.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IVANILDO DONIZETI DIAS MACHADO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 270-74.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCIO OZAIK DA SILVA, Advogado: Clecius Eduardo Alves Salomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 276-04.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BR



ELETRON - COMERCIAL DE ELETRÔNICOS E TELEFONES LTDA. - ME, Advogado: Aline Barroso Lins Nardelli, Agravado(s): CHRISTIAN VIANA PEREIRA, Advogado: Rogério Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-06.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COLOSSUS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Débora Cristina da S. Salgado, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA AMORAS, Advogado: GISELLE NASCENTES CUNHA, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 318-75.2012.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Rufino de Campos, Agravado(s): SINEDIR ANTUNES DIAS DA SILVA, Advogado: Vitor Hugo Nunes Rocha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 345-25.2012.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Agravado(s): EDVAN BERNARDO DA SILVA, Advogado: Cledson da Fonseca Calazans, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Jayme Brown da Maia Python, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367-80.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LEANDRO JOSÉ COSTA, Advogado: Alessandro da Silva, Agravado(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 378-51.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Agravado(s): JAIR DA SILVA SALLES, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter Dantas Baía, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387-26.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE MELLO, Advogado: Juliane de Almeida, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 406-07.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LEVI DOUGLAS SIQUEIRA, Advogado: Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 422-40.2012.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ ROBERLEI HOFFMANN DE LIMA, Advogado: Flávio Henrique Teixeira Orlando, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar invocada em contraminuta e conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 426-20.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Michele Silva Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-13.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Décio Flávio



Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Advogado: Luiz Fernando Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-48.2012.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Eduardo Batista Rocha, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA MARQUES, Advogado: Hélio Braga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-52.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dene Mascarenhas Dantas, Agravado(s): FÁBIO PEDRO SILVA BARBOSA, Advogado: André Martins Bastos, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Armando da Fonseca Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-67.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): THIAGO SILVA DE MELO, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROBANK S.A. , Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 492-54.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 494-15.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): BRUNA GRACIELLI PETRACONE DOS SANTOS, Advogado: Adriano de Moraes, Agravado(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 516-47.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): GRUPO LAZER E CIDADANIA, Advogado: Nivaldo Ruivo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 518-14.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Edmundo Sampaio Jones, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): ENERGIA SP COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 531-46.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Advogado: Ednilson Modesto de Oliveira, Agravado(s): ELZA MARIA DOS SANTOS GARCIA, Advogada: Ana Claudia Torres Buranello, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 605-59.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROADOS, Advogado: Vinícius Schweter, Agravado(s): RENATA VIGNOTO MIRANDA, Advogado: Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 605-21.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): SUELI EVARISTO SALOMÃO, Advogado: José Mário Secolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 611-88.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA



AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Agravado(s): GILVANEI DA SILVA LIMA, Advogado: Nivaldo Cabrera, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 620-96.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SUELY BORBA ANTUNES VILARIN, Advogada: Lygia Maria Wanderley de Siqueira Gil Rodrigues, Agravado(s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620-87.2012.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Cláudio José de Assis Filho, Agravado(s): NEUSA CONCEICAO DA COSTA BISPO DA SILVA, Advogado: Daniel Mello Santos, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: André Fonseca Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 631-74.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROGÉRIO NOBRE FORTES RODRIGUES, Advogado: Hélio Moreira, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-41.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PEDRO DINIZ JUNIOR, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): RPP - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 664-81.2012.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): SIDNEY QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ariana Melo Mota Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-73.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO RIBEIRO E OUTROS, Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 708-86.2012.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ESPÓLIO de LÁZARO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Livigstone Hiornyson Tavares Bituraldo, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 709-10.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: João Paulo dos Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 718-91.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO NETO, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Agravado(s):



RAGI REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Luís Alberto Travassos da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-41.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA., Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): GILBERTO BARCELOS DO NASCIMENTO, Advogado: Elton Bonfada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760-71.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Livana Guimarães Maciel, Advogada: Keyla Azzolin Marini, Agravado(s): ALFEU GIOVANI WIELAND, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Agravado(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Marjorye Pinheiro Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-20.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): OLIVIA VELASQUES DA SILVA, Advogado: Eleandro Roberto Brustolin, Agravado(s): CARTÓRIO MATTOS - DE MARILU EDI MATTOS, Advogado: Franceline Franceschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-20.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IPSOS 2011 BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARIA ZENAIDE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Roodney Roberto de Almeida, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785-65.2012.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ALCIONE VANDERLEI BRUSKI LANIUS, Advogado: Orlei de Souza Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-35.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ARLETE AVILA RAMIRES, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 802-45.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): LUCIVRANDI SOUZA PEREIRA, Advogado: Robson José Melo de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA BS S.A., Advogado: Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-68.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DA BAHIA S.A. E OUTRA, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Sebastião Roque Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 805-55.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUNA ALG AMÉRICA LATINA GUINDASTES LTDA., Advogado: Luciane Maria Menegotto, Agravado(s): LÉO CARLOS ROSSI, Advogado: João Elderi de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818-95.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): PEDRO DA CUNHA SANTOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 822-22.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): EIT COLTRO, Advogado: Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogado: Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 874-27.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Ranieri Lima Resende, Agravado(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, Advogado: Micheli Daiana Nobre Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 880-61.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIAS, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): JOACI SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada. **Processo: AIRR - 884-29.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): EDEILSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 914-81.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LORE MANAGEMENT LTDA., Advogado: Vanessa Capeli Pereira, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RAFAEL COMERLATO DA ROCHA, Advogado: Pedro de Aguiar Spadão Marcato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934-53.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela parte ré. **Processo: AIRR - 939-48.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Alberto dos Santos Landini, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 953-92.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SAWARY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Mauro Francis Bernardino Tavares, Agravado(s): LEIDIANE RIBEIRO BUENO, Advogado: Roque Barbosa de Oliveira, Agravado(s): BATISTA & FURLAN LTDA., Advogado: João Eduardo Caliani, Agravado(s): BO JEANS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Maria Jimena Neme Icart, Agravado(s): CONFECÇÕES AMUAGE LTDA., Advogada: Carla Clerici Pacheco Borges, Advogado: Maria Jimena Neme Icart, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Benedicto Celso Benício, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Stela Marlene Scherz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 953-41.2012.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SILVIO ANTONIO LANÇAS, Advogado: Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Willian de Matos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 987-82.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MIGUEL XAVIER DANTAS, Advogada: Camila Carvalho Fontinele, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1053-66.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira, Agravado(s): AMARO SATIRO DA SILVA, Advogado: Emerson Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057-80.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BENEDITO ROBERTO ANTÔNIO, Advogado: Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-83.2012.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Mendonça Teixeira, Advogado: Gabriela Gonçalves Barreto Ribeiro, Agravado(s): CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Neide Santos Pereira Ribeiro, Advogado: Clemilson Lima Ribeiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: AIRR - 1078-03.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): FRANCISCO GILBERTO DE SOUSA, Advogado: Alberto dos Santos Landini, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1082-32.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ISLANE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Leonardo Santana Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1142-02.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIS CARLOS VIANA DO NASCIMENTO, Advogado: Louis Moura Barros, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE LTDA, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1162-60.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: José Carlos Barbosa de Almeida, Advogado: Robson Domingues da Silva, Agravado(s): GIULIANO BRANDÃO MENDES, Advogado: Keyla Freire Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1172-45.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Ruberval Lima Salazar, Decisão: unanimemente,



dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1196-50.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Agravado(s): FRANCISCO ANDRADE DA SILVA JUNIOR, Advogado: José Alcântara Matos Filho, Agravado(s): TAF - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196-70.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-78.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. - IREP, Advogado: Emerson Lopes dos Santos, Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): FLÁVIA FILGUEIRAS FONSECA, Advogado: Camila Cerqueira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1214-53.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-17.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JOÃO CANDIDO DE MOURA BRUM, Advogado: José Inácio Conceição, Agravado(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1247-06.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Horácio Nogueira Amorim Filho, Agravado(s): ALVARO DE BARROS LINS, Advogado: Marcondes Sávio dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259-04.2012.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): RUDINALDO LUCAS SANTOS, Advogado: Alberto dos Santos Landini, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1293-50.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ERASMO SILVA VIEIRA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1313-53.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: José Carlos Borges



de Camargo, Agravado(s): MARIA NEUZA NUNES DA SILVA, Advogado: Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335-81.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marina Midlej Rocha Velame, Agravado(s): VALÉRIA MELLO MOTA, Advogado: Marcos Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1353-32.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): WAGNER GOMES DE SOUZA, Advogado: Malan Ferreira Cavalcante, Advogado: Fernando Andrade Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rosalvo Pereira de Souza, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.. **Processo: AIRR - 1361-04.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): ELVIS CONCEICAO DE MOURA, Advogada: Fabíola Granato, Agravado(s): GESTER - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Marcelo Alves Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-91.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): DJALMA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Ivair Silva Magalhães, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1542-25.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ROSANGELA MARIA DOMINGUES, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1570-49.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravado(s): RUI MANUEL SOARES DA CUNHA, Advogado: Rubens Edmar Veronezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1585-74.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): RONAN COOPER, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTRO, Advogado: Sérgio Menezes de Borba, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1612-64.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INBRA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: Ilário Serafim, Agravado(s): JOÃO DE DEUS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto de Bastos, Agravado(s): CIENG INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Benedito Martinho Correia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1646-98.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians



Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ELIANA MORETTI BUENO E OUTROS, Advogado: Ronni Fratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 1660-62.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS EDUARDO BISPO, Advogado: Moacir Alencar de Aguiar, Agravado(s): PLANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-94.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Agravado(s): JANETE MARIANO, Advogado: Juliana Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-79.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALEXANDRINA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1739-03.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ALESSANDRO BERNARDES, Advogado: César Alberto Granieri, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750-03.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandro Martins da Silva, Agravado(s): ITALA CHESLEY LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754-07.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cíntia Órefice, Agravado(s): KATIA DE AMORIM SANT'ANA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1759-90.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Luiz Alberto Vicente, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1875-60.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIZA MENEZES GOMES, Advogado: Brenda Resende Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniela Alves Cruz de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1886-02.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): ALINE MARTINS SANTOS



PRATES, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1908-16.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALOIR BARBOSA, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Liliam Cristina Ribeiro Milan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1938-91.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KARINA ABRAÇOS GUIDA SANTOS, Advogada: Camila Carvalho Fontinele, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar invocada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-65.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO FABIO ALVES JUNIOR, Advogado: Rafael Alcântara Ribamar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2081-10.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GERALDO LUCIO DRUMOND CAMPOS, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2211-43.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): ANA MARIA ALVES DIAS, Advogado: Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2215-91.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRA, Advogado: Flávio José Calais, Agravado(s): PRISCILA AMÂNCIO DA SILVA, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2323-89.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Marília Ceolin Corrêa, Agravado(s): GEORGIO MIRANDA ALVES, Advogado: Aurentino de Souza Colen, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares interpostas pelo reclamante em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2365-29.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JOSÉ LUIZ BRUSTOLIN, Advogado: Flávio Pinzon de Souza, Agravado(s): PROCAVE INVESTIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Jaime Schappo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2376-69.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogada: Fernanda Paula Duarte, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 2377-94.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS PAGNOTTA, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer, e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arlindo da Fonseca



Antônio, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 2383-11.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marco Antônio Delmondes Kumaira, Agravado(s): PRISCILA PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Roneir José Alves Barbosa, Agravado(s): FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Fabio Leonel Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2430-73.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): ELIENE SANTOS DE SOUZA SILVA, Advogado: Sinara da Silva Vieira, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma, em razão de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2436-27.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marcos Roberto Miranda de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2451-57.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Marco Antonio Cação, Agravado(s): SALVADOR SILVA DOS SANTOS, Advogada: Andréia Menezes Pimentel Secco, Agravado(s): CONSÓRCIO CTS - PRAIA GRANDE, Advogado: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Agravado(s): MARSUL TECNOLOGIA SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada. **Processo: AIRR - 2493-87.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ROSSIMARA VIEIRA DE LIMA, Advogado: Glennilson Leal Sousa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2496-34.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUIZ EDMUNDO BITTAR RIBEIRO, Advogado: Carlos Rogério Vieira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2510-18.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BENEDITO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2512-90.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ALINE BARROS GIRÃO, Advogado: Glennilson Leal Sousa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 2525-08.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCIANA CERASO MENDONÇA CORTEZ, Advogado: Priscila de Carvalho Santos, Agravado(s): CONTROLLER SERVIÇOS GERAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Richard Costa Monteiro, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST, vencido o Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: AIRR - 2558-86.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DANIEL DE ALMEIDA HORTS, Advogado: José Augusto Rodrigues



Júnior, Agravado(s): LUSTRES YAMAMURA LTDA., Advogado: Jonas Veríssimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2651-03.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Renato Pricoli Marques Dourado, Agravado(s): MARLETE DA SILVA PESSOA, Advogado: Christian Alberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2661-33.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): GUSTAVO SILVA FOLLI, Advogado: André Carlos da Silva, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LONGSAM ELETRÔNICA COMERCIAL LTDA., Advogado: Isa Li Huang, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 2676-67.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): EDER SANTOS DA SILVA, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2694-23.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): LUIS ANTÔNIO MACIEL, Advogado: Luís Carlos Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2880-77.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): WELLINGTON FERNANDO MURADOR, Advogada: Alessandra Ribeiro Martins, Agravado(s): NOVEX LTDA., Advogado: Edson do Rosário Riuzo Onodera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2988-39.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSIANE DE LIRA BARBOSA ALMEIDA, Advogado: Ahmad Mohamed Ghazzaoui, Agravado(s): TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 3057-66.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOSÉ ÂNGELO PAZ COSTA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 3104-37.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): RENAN RIBEIRO DA SILVA ROCHA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 3184-86.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IGNOTTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., Advogado: Luís Antônio Rossi, Agravado(s): ADRIELLE CATANHO DA SILVA, Advogado: Sérgio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3496-08.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): JESSICA LEITE, Advogado: Ademar de Oliveira, Agravado(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Alfonso de Bellis, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3558-81.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROZELI DE SOUZA HOEFLING, Advogado: Juliane Petry, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4868-38.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDSON LOPES, Advogado: Sandro Schauffert Portela Gonçalves, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Nilson Juliano Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56800-85.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PAULO CESAR GOMES DA SILVA, Advogado: João Batista de Melo Neto, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Agravado(s): ESBRA - ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Glauber Alves Diniz Soares, Advogado: Helder Massaaki Kanamaru, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 85800-41.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JEAN CARLOS RAMOS DUARTE, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): TRANSPEDRA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Andrea Capistrano Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88400-60.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A. (SUCESSORA DA CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S.A.), Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JAIRO GALVÃO DE ANDRADE, Advogado: Caroline de Figueiredo Feitosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156700-52.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): ADRIANA VAZ DE ALMEIDA, Advogado: Hernane Silva, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2-46.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 10-23.2013.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Alexandre Palhares, Agravado(s): ARISTON RAMOS DE JESUS, Advogado: Júlio César Nebias dos Santos, Agravado(s): EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.A., Advogado: José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-57.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): EDSON DONIZETE RODRIGUES, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 34-60.2013.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): MARÍNDIA ANDRÉIA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Arnaldo Fortes Alcântara Filho, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por



unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-92.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES, Advogada: Tatiane Rezende Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 54-56.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FERNANDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Everson Nazario, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- SESI, Advogado: Christian Schramm Jorge, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 55-30.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALÉRIA SOLANGE GUERREIRO, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 60-37.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SANDRO CARLOS SOTILLI, Advogado: Décio Neuhaus, Agravado(s): ESPORTE CLUBE PASSO FUNDO, Advogado: Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-14.2013.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HOSPITAL ANCHIETA LTDA., Advogado: Osmar Aarão Gonçalves de Lima Filho, Agravado(s): TAMIRES DE OLIVEIRA INÁCIO, Advogado: Wilson Ferraz de Azevedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-84.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): THIAGO CHAVES DE SOUZA, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 102-04.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): DAVI DIAS DE SOUZA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 125-46.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA, Advogado: Edilson Gomes Rodrigues, Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MARCUS ANTONIO DA SILVA GUIDIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-15.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GIDALVA ROCHA PINTO, Advogado: Tadeu Ventura Azevedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATU, Advogado: Thiago Silveira Ferraz Santos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 153-02.2013.5.15.0045 da 15a.**



Região, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VERA LÚCIA BRAGA, Advogado: Lilia Maria da Silva Ferreira, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 173-22.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RUTH POUZA BELLATO, Advogado: André Ribeiro Angelo, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA AZEVEDO, Advogado: Andrei Briganó Canales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178-15.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): NILZA BENEDITA GAUDÊNCIO DE REZENDE, Advogado: Gisele Campos Ferreira, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 188-60.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): WILLIAM ROBERTO BARBOZA, Advogado: Eliseu Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 211-26.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS GUILHERME CAMPOS COSTA JÚNIOR, Advogado: Carlos Simões Louro Neto, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marilu Barbosa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 237-27.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RHANDESON DE ALMEIDA E SILVA, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253-82.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARIBAS, Procurador: Leandro Cavalcante de Carvalho, Agravado(s): VALDENITA CAVALCANTE LOPES DE NEGREIROS, Advogado: Jônatas Barreto Neto, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 261-85.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): NIVALDO DONIZETE PEDROSO E OUTROS, Advogado: Cristiano Aparecido Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-49.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOANA OLIVEIRA AUGUSTO, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 264-07.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANTÔNIO DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 264-72.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): VICENCIA DAS DORES ALVES SILVA E OUTRA,



Advogado: Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267-26.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): ABEL APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281-21.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): THALES RICARDO SIQUEIRA, Advogado: Vladimir Anderson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 281-41.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): CLEANTO ALVES MAIA, Advogado: Francisco das Chagas da Silva Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 302-71.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): RITA MINERVINA DE SOUSA, Advogada: Larissa Romana dos Santos Sousa, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331-55.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Bárbara Eberle, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): SÔNIA CRISTINA LEITE, Advogado: Allan Christino de Araujo Miranda, Agravado(s): APOIO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 337-34.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): ELIZÂNGELA WEGNER, Advogado: Jacob José dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: ANGELICA CRISTINA HOSSAKA, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 337-05.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA ADENILMA SILVA SERAFIM, Advogada: Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Espedito Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-73.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): ROSANA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-15.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RENATO BISPO SANTOS, Advogado: Carlos Antonio de Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, Advogado: Marcos Wagner Prates Alpoim Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351-86.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Procurador: PEDRO DOS SANTOS LOUSADO, Agravado(s): LUCIANE DIRLEY BARBERINO DE MIRANDA, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 355-26.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL



CALMON, Advogado: Pedro dos Santos Lousado, Agravado(s): ANA PATRÍCIA MARQUES LEAL OLIVEIRA, Advogado: João Ramilton Santos Requião, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 358-95.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RODRIGO JÚNIO BORGES, Advogado: Rogério Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 360-62.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DR-DF, Advogado: Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira, Agravado(s): ADIMAURA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Elaine Moreira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-27.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROTALOG TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: César Augusto Michel dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO PIARDI, Advogada: Francismara Vasconcelos Machado, Agravado(s): HERMES CORREA DE QUADROS E OUTRO, Advogado: César Augusto Michel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-43.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procuradora: Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): SANDRA CAETANO DA COSTA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-48.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): GILVONEIS LIMA DA SILVA, Advogado: Adalberto Lemos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 428-95.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): HABIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério Roncalli Prado Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 483-06.2013.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, Procurador: Júlio César Pereira Botelho, Agravado(s): ARISTEU SIGNORETTI MAGALHÃES, Advogado: Leonardo da Silva Pinto, Advogada: Larissa Perez Carvalho Porto, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488-51.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): RONALDO DA SILVA, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Catarine Santini, Advogado: Gabriel Carvalho Ottero e Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-98.2013.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Flávia Pettinate Ribeiro Fróes, Advogado: Guiomar Alves Martins, Agravado(s): ESVAM SIMÃO DOS REIS AKERLEY, Advogada: Karlla Patrícia Souza, Advogado: Guaracy Carlos Souza, Advogado: Joelma Ferreira Bagordakis, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 528-36.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Amanda Lopes Coelho, Decisão:



unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 531-17.2013.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LIBERA TOSETO DA SILVA, Advogado: Ivan Alves Dias, Agravado(s): SAGRINCO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Gilson Fantin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 538-30.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): MARCUS OSÓRIO DA SILVA, Advogada: Gislaine de Almeida Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569-79.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): WILSON FELIZARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Eubrasil Peron Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 577-72.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): GLEDSON AFONSO GRATÃO, Advogado: Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-68.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): RENATO LUIZ MARCIANO SILVA, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 581-20.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): JULIA SIQUEIRA ROCHA, Advogada: Ana Paula Jordão Guimarães de Almeida, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-34.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Ferreira da Rocha Filho, Agravado(s): GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno Menezes Santana Silva, Advogada: Kamilla Silva Caldas Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 598-50.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TIAGO DOS REIS, Advogado: Alexandre de Oliveira Campos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-39.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAHMA - SÃO PAULO I - SPE LTDA., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): VITOR CARDOSO, Advogado: José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638-70.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): LUZINETE SATURNINO DA SILVA, Advogado: Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 640-97.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS



LTDA - ME, Advogado: Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): IONÁ HENRIQUE ALMEIDA, Advogado: Ana Paula Pereira de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-48.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): MARCELO SCHRODER, Advogado: Miltom Cesar Dessotte, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 714-25.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): GENIVAL DA SILVA, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 718-87.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): HUDSON FERNANDES SILVA BATISTA, Advogado: Luiz Henrique Martins do Amaral, Agravado(s): DJR DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 723-75.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI, Agravado(s): OSVALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Vinicius Fengler, Agravado(s): SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Advogado: Guilherme Amorim, Agravado(s): SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A., Advogado: Guilherme Pereira Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 725-83.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Anaxímenes Vieira Delmondes, Agravado(s): MÔNICA EUNICE MENDONÇA DE OLIVEIRA, Advogado: Ana Paula Pereira de Sousa, Agravado(s): GUANABA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Anaxímenes Vieira Delmondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739-51.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Procuradora: Maria Celeste Lins Assunção, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRINO DOS SANTOS, Advogado: Luciano Renan Pereira Lima, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSEGEL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-83.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AO LEAO DE OURO CALCADOS LTDA, Advogado: Marcos de Andrade Stallone, Agravado(s): TIAGO FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: RODRIGO DA PAIXÃO SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 755-19.2013.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): VIVIANE THAÍS TUROLA, Advogado: Marcelo Soares Magnani, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-03.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS PEDRO DA SILVA, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Emanuelle Dias Weiler Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de



revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 761-16.2013.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAPHAEL FERNANDES DA SILVA FROTA, Advogado: Wilson Gonzaga Neto, Advogado: Marcelo Corrêa Gonzaga, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 770-59.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BENÍCIO LOPES DA SILVA, Advogado: Roberta Dantas de Sousa Caldas, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Antônio Félix Teixeira Negrão, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 788-67.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Tales José Bertozzo Bronzato, Agravado(s): TAIZIRO OHARA, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta, conhecer, e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 810-55.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARIA ELSI JACQUES PRESTES, Advogado: Marise Helena Laux, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Lílian da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 822-31.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEBASTIÃO CARLOS BATISTA CORREA, Advogado: Vilja Marques Cury de Paula, Agravado(s): NOVA UNIÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-17.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CENIVALDO DA SILVA DELFINO, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-33.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Advogada: Ticiania Krug, Agravado(s): SANDRA IVANETE DA SILVA, Advogada: Sandra Passarelli da Silva, Agravado(s): AZ SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fábio dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 829-56.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ERIKA TATYANA DIAS SMAIRE, Advogada: Romina Sato, Agravado(s): CDG CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Luciana Beek da Silva, Advogado: Andrea Marcondes Machado de Mendonça, Agravado(s): THERMAR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Sidnei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 889-57.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): MARCOS HANGLEB DANTAS DE SOUSA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-15.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): GÊNIO DA SILVA, Advogado: Washington Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento interposto pelos reclamados. **Processo: AIRR - 945-31.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Agravado(s): DULCILENE PEREIRA COSTA, Advogado: Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965-40.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EDVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dora Anali dos Santos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-03.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MÁRIO SÉRGIO FERREIRA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-37.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEAL - COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): ROGÉRIO LUIZ DE LIMA, Advogado: José Ricardo Moraes de Omena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-02.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Celso Felipe Pimenta Pinto, Agravado(s): JORGE ANDERSON DA CRUZ MARTINS, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1063-57.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): FLAVIO ANDERSON MENDES PEREIRA, Advogada: Tatiany Oliveira de Sousa, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1092-22.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): GILVÂNIA MARIA DA SILVA, Advogado: Divino Cavaleiro Leite, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-11.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 1177-39.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CARLOS JORGE DE CAMPOS, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1203-97.2013.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): NELSON MARTINS FERREIRA, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210-22.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC, Advogado: João Angelildo José Rocha, Agravado(s): ALBERTO MENDONCA COURA, Advogado: André Tadeu de Magalhães Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1211-52.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): FABIANA MARINA DE ALMEIDA, Advogado: Bárbara Santos de Paula, Agravado(s): GEASA SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-87.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Micheli Pires Soares, Agravado(s): BRENDA RITCHELE OLIVEIRA DE MORAES, Advogado: Leticia Costa Sardi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1233-60.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): HUGO DE OLIVEIRA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 1286-02.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s): BÁRBARA CLETO DE CARVALHO, Advogada: Juliana Cibele de Resende Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302-38.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-72.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ROGÉRIO RIBAS DOS SANTOS, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1432-46.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC, Advogada: Fernanda Paula Carvalho, Advogado: Giordana Ferreira Teixeira, Advogado: Marília Ceolin Corrêa, Agravado(s): PAULO SERGIO MARTINS ALVES, Advogada: Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1554-53.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): AMIRA ALVARES DE CASTRO ZEIDAN, Advogada: Maria Inês da Silva, Agravado(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado. **Processo: AIRR - 1567-46.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): INGLIDH LETICIA RODRIGUES NUNES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR - 1616-62.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): WAGNER FERNANDO DE PAULA, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1789-89.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha,



Agravante(s): SATURNO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Ademar de Oliveira, Agravado(s): ÁNDREIA EUSÉBIO, Advogado: Katherine Blenke Jacques, Agravado(s): MARILZE ALVES DE GOES - ME E OUTRO, Advogado: Marcelo Muritiba Dias Ruas, Agravado(s): WARUSKY COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Simone Regina Moser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923-44.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: João Kássio Almeida de Sandes, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Salete Oliveira Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de dialeticidade. **Processo: AIRR - 1935-19.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ROGÉRIO JOÃO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Benedito Celso Benício Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1939-39.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): MAKISSILENE SOUZA DE ARAÚJO, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1946-81.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): JAIRO DOS REIS CARVALHO, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2236-35.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANCISCA ELINE SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 2282-28.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2596-85.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MAR EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Agravado(s): WAGNER ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 3105-33.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): GERALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Elaine Cristina Alves Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3798-13.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): LUCIANO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Sandro Luís Vieira, Agravado(s): CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Antônio Carlos Vanolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4067-51.2013.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): GIDEON MATOS DE ALMEIDA, Advogado: Robson Souza Prado, Agravado(s): M&A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11218-13.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Raquel Perottoni Schiefler, Agravado(s): ALTAIR CLAUDIO PROCENIA, Advogado: Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11397-08.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): RICARDO MARIA DOS SANTOS, Advogado: Renato Raimundo da Silva, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERACAO LTDA., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12351-10.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Adriana Ferreira de Paula, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 43200-33.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCA DULCINEIDE DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70900-37.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Allan Ferreira Bernardo, Agravado(s): CARLOS ANTONIO SILVA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo executado. **Processo: AIRR - 77600-08.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BRAZ GOMES DA SILVA, Advogado: Edilamara Rangel Gomes Alves Francisco, Agravado(s): ENVIX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Roberto Mareto Calil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 103300-93.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ONALDO ARAÚJO GOMES, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 114700-78.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): KIMAINN ALVES DE LIRA BRITO, Advogado: Uilton Peixoto de Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120000-58.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SPE - CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE - ES XIV LTDA., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Advogado: Manuela Nunes Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO ALVES LIMA, Advogado: Ricardo Augusto Gusmão, Agravado(s): ALPHA ACABAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: AIRR - 135000-24.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Luiz Felipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): EDIVILMA SANTANA DE LIMA, Advogado: Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 171100-63.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): CAMILA MICAELY DO NASCIMENTO FIRME, Advogado: José Leandro Oliveira Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172400-75.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): AGENOR VASCONCELOS NETO, Advogado: André Ferraz de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187800-26.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS LINS PEREIRA JUNIOR, Advogado: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Lucimara Morais Lima, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas em contraminuta pela parte ré, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193300-61.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCIO SOUSA SILVA, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 204500-68.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO DA COSTA GREGÓRIO, Advogado: Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 206000-72.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): IVANDRO CARDOSO CANDIDO LIRA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1000828-28.2013.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADO VERAN LTDA., Advogado: Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32-78.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): MARCIA LUCIA ANICETO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): ALIMIG ALIMENTAÇÃO MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Walter Alves Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234-69.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Titus Livius de Paula Senna, Agravado(s): ROSIVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Carla Betini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 255-60.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): WANDERSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Douglas Cabral Portela, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 299-84.2014.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.,



Advogado: Wilmar Souza Filho, Agravado(s): ALEXANDRE DA ROSA MAIER, Advogado: Margarete Velho dos Santos, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AIRR - 10073-46.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DELUNA TRANSPORTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Emanuela Carolina Coelho, Agravado(s): SIDNEY PAULA RIBEIRO, Advogado: Helder Martins Kill, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51200-70.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE - SAS, Advogado: Yanko Cyrillo Filho, Agravado(s): ELIDA JOANNE CASIMIRO MORAIS MARCONE, Advogado: Homero da Silva Sátiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 94500-30.1994.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): ISAAC OLIVEIRA AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Paulo de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. Inalterado o valor da condenação. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: RR - 18600-43.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18640-25.2004.5.04.0018, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA., Advogado: Oscar José Alvarez Júnior, Recorrido(s): JOÃO BATISTA BRITES DOS SANTOS, Advogada: Cátia Helena da Motta, Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Délia Cristina Fernandes Ramos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 257600-85.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 257640-67.2004.5.02.0062, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ORIVALTES ANGELUCI, Advogado: Raul José Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12700-52.2005.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TRUSTNORTH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Patrícia Tavares de Oliveira, Advogado: Silvio Roberto Bastos, Recorrido(s): RIVELDE SANTOS DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Lucas Mendonça Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC e à correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a multa prevista no art. 475-J do CPC e determinar a incidência da correção monetária a partir da data da publicação do acórdão regional, que alterou o valor da indenização por dano moral. Inalterado o valor da condenação fixado na origem. **Processo: RR - 22601-53.2005.5.05.0133 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 22640-50.2005.5.05.0133, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Silvino Alves de Carvalho Sobrinho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-22640-50.2005.5.05.0133, até sobrevir decisão do RR-22640-50.2005.5.05.0133. **Processo: RR - 191200-12.2005.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS



EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA BAURU, Advogado: José Antônio de Sena Jesus, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 855685-20.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Recorrido(s): MÁRCIA PEREIRA, Advogado: Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1977100-24.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1977140-06.2005.5.09.0006, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALESSANDRA PAZINATTO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Doença profissional. Redução permanente da capacidade laborativa. Indenização por dano material. Pensionamento", por violação do art. 950 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano material, na forma de pensão mensal vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração percebida pela reclamante, devidamente atualizada, incluindo o 13º salário, com os reajustes legais e convencionais, desde a data de afastamento da empregada. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, com incidência desde a propositura da presente demanda trabalhista, e correção monetária, relativamente as parcelas mensais vencidas, a partir do vencimento de cada parcela. Valor da condenação acrescido em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com custas complementares de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 71700-13.2006.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 71740-92.2006.5.15.0057, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO PINTO, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 78600-96.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS OLIVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista no tema "diferenças salariais. trabalhador horista. redução da jornada de oito para seis horas diárias. turno ininterrupto de revezamento. divisor", por violação do art. 7º, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação do divisor 180 para o cálculo do valor do salário-hora nos períodos em que o reclamante se ativou em turnos ininterruptos de revezamento, e reflexos, conforme se apurar em liquidação; II) conhecer do recurso de revista no tema "adicional de periculosidade. tratorista. abastecimento de veículo. tempo de exposição. intermitência. devido", por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao deferimento do adicional de periculosidade e reflexos, determinando, contudo, que seja calculado sobre o salário básico, e no tocante aos honorários periciais; III) conhecer do recurso de revista no tema "trabalhador rural. intervalo intrajornada. redução por norma coletiva. impossibilidade", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao intervalo intrajornada, inclusive no que se refere à autorização para a dedução dos valores eventualmente pagos sob o mesmo título; IV) conhecer do recurso de revista no tema "descontos a título de contribuição confederativa. ausência de autorização. restituição devida", por violação do art. 462 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à restituição dos valores descontados a título de contribuição confederativa. Acréscimo à condenação arbitrado, provisoriamente, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas majoradas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 105700-05.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15422-33.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): VIRGINIA BEATRIZ MACHADO RUIZ, Advogado: Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-15422-33.2010.5.04.0000, até sobrevir decisão do RR-15422-33.2010.5.04.0000. **Processo: RR - 532700-19.2006.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ITAUTINGA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karina Lundgren Pinto Neves Baptista, Recorrido(s): JÚLIO CRISTO DA SILVA, Advogada: Louise Martinez Almeida Chaves, Recorrido(s): NEW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para execução de contribuição destinada a terceiros, excluindo tal parcela da condenação. **Processo: RR - 4300-15.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL SÃO FRANCISCO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., Advogado: Gustavo Elias de Barros, Recorrido(s): DANIELA LANDIM, Advogado: Luís Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as diferenças do adicional de insalubridade, sem alteração do valor da condenação. **Processo: RR - 4400-77.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Giongo, Recorrido(s): ADRIANA FAGUNDES SILVEIRA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 13600-20.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): WALTER MEIRELES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Vicente Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária. atualização. aplicação da taxa selic", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 69400-16.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Amanda Silva dos Santos, Recorrido(s): SANDRA HELENA DA CRUZ GAMA, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 107240-52.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINCOOPAR CRÉDITO - SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Anderson Eugenio Lechechem, Advogado: Roberto Guerrero de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO - SINACRED, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Sergio Coelho e Silva Pereira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, após ter votado o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, que: I - conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conheceu do recurso de revista, por violação do art. 8º, II, da Constituição Federal e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar o recorrente SINCOOPAR CRÉDITO o legítimo representante da categoria econômica das cooperativas de crédito no Estado do Paraná, determinando a expedição de ofício ao órgão do Ministério do Trabalho e Emprego responsável pela concessão do registro sindical, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão, após o trânsito em julgado. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Anderson Eugenio Lechechem. Obs.: Falou pelo Recorrido SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO - SINACRED o Dr. Marta Cristina de Faria Alves. **Processo: RR - 109600-89.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa,



Recorrente(s): JOÃO NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: João Batista Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 135500-85.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO MARTINS, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogado: Regilson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Condutores e cobradores de veículos rodoviários. Transporte coletivo público urbano. Redução por acordo coletivo", por contrariedade ao item I da Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1 do TST, convertida no item II da Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intra jornada, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos nas demais parcelas de natureza salarial. Valor da condenação majorado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com custas de R\$ 1.000,00 (mil reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 177100-27.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA TEREZA VILELA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, § 10, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias de todo o período contratual, inclusive a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento) sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, conforme postulado na petição inicial (fl. 05). Juros e correção monetária na forma da lei. Indefiro, contudo, os honorários advocatícios. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo reclamado, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 180300-92.2007.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada: Maria Helena Magalhães, Recorrido(s): JOSÉ DONIZETTE IZIDORO COLIJURI, Advogado: Mário Pinto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 202200-96.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206700-62.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): IZAURA DA SILVA VICTOR, Advogado: Pedro Misael da Silva Corrêa, Recorrido(s): BRASIWORK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nei Fernando Marques Brum, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 254800-48.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 254840-30.2007.5.02.0040, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): IVO REIS KRUEGER, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 438400-44.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JOSIEL CUNHA, Advogado: Paulo Roberto Pereira, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA, Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): GILCIMARA



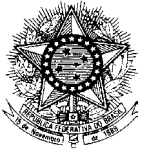
MELLO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Antônio Roberto Tavarnaro, Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Aldacy Rachid Coutinho, Recorrido(s): CARTÓRIO DO CÍVEL DE PIRAQUARA, Advogado: Adelino Venturi Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1789800-33.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO PARANÁ, Advogada: Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): VERA LUCIA PICHARSKY DE CAMPOS, Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11900-70.2008.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Recorrente(s): CARLOS DA SILVA, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação da Súmula Vinculante nº 04 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor da condenação fixado na origem. **Processo: RR - 18000-11.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Recorrido(s): JOSÉ NILSON DE MELO, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e ao adicional de transferência, respectivamente, por violação do art. 192 da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 113 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença, na qual foram indeferidos os pedidos de pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e do adicional de transferência. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 48100-39.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CÉZAR TAVARES DA FONSECA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, afastar o óbice imposto na decisão agravada; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, dele conhecer por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula nº 439 do TST. Valor da condenação, para efeito de novo recurso, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 75100-87.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EVELYN INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Rosane Maina, Recorrente(s): ANDRÉIA GENTIL SOUZA, Advogado: Nietsche Medeiros de Leon, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, face a despedida arbitrária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas pela reclamada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 40.000 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 79900-66.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GERALDO MAGELA RAMOS FERREIRA, Advogado: Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA



LIMA, Advogada: Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 84300-52.2008.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): IZAC GERALDO LOPES, Advogado: Kleverson Mesquita Mello, Recorrido(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE PEQUENOS EMPRESÁRIOS MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. - SICOOB CREDIPRATA, Advogado: Davidson Henrique E. Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra, com o adicional de 50%, a título de intervalo intrajornada, por dia de trabalho em que verificada a concessão irregular do descanso para repouso e alimentação, com reflexos em repouso semanal remunerado, feriados, aviso prévio, férias, décimo terceiro salário e FGTS. Acréscimo à condenação arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 91100-22.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com RR - 91140-04.2008.5.03.0010, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Leila de Oliveira Rocha, Recorrido(s): WESLEI REZENDE PAIM, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, fixar o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 91140-04.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com RR - 91100-22.2008.5.03.0010, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): WESLEI REZENDE PAIM, Advogada: Sônia de Sousa Couto, Recorrido(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Gabriela Fontes de Pádua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "Médico. Plantões de 12 horas duas vezes por semana. Feriados trabalhados. Pagamento em dobro", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar o reclamado ao pagamento dos feriados trabalhados em dobro. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 106300-50.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL, Advogado: Éder Machado Leite, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 2º, 3º, 4º e 9º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que reconheceu o vínculo empregatício e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: RR - 112900-88.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bruno Cunha Costa, Recorrido(s): ALTAIR DO NASCIMENTO, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Recorrido(s): VEMAX CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Valdir Gorgati, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 115700-68.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ASENSA BRADBURY NOVAES, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 123200-08.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BENIVIO VALENTIM, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): BANCO REGIONAL



DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que seja emitido pronunciamento explícito acerca da prova documental (fl. 195), e seus efeitos na contagem do prazo prescricional. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 127500-96.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): SENAIR BARILI, Advogado: Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 127600-12.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): ROSILENE FERNANDA FERREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Carvalho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Flávio de Almeida Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129400-55.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PAULO RANDO CAMPANHA AFFONSO, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a reclamação trabalhista, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame da remessa "ex officio" e dos recursos ordinários interpostos pela reclamada e pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 151400-29.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): NOELI DE MORAES, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Recorrido(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Zilá Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V/TST (nova redação), e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à PETROBRAS. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. **Processo: RR - 153600-29.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mércia Clemente Kottke, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): REVANILDE FANTINELLI FERREIRA, Advogado: Luiz Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão proferido nos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração interpostos pelo Banco do Brasil, pronunciando-se, expressamente, sobre questões específicas relativas à prescrição da pretensão quanto à integração de parcelas na complementação de aposentadoria. Prejudicados os temas recursais remanescentes. **Processo: RR - 189400-44.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): DAVID DA LUZ, Advogado: Afonso Paciléio Neto, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Clóvis Veiga Laanjeira Malheiros, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 201900-85.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s):



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Ângelo Daniel Carrion, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Advogado: Christiano de Lara Pamplona, Recorrido(s): MILTON TORRES, Advogado: Antônio Pichek, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; II - conhecer do recurso de revista interpostos pelo Banco do Brasil, quanto ao tema "Interstícios. Parcela não assegurada por preceito de lei. Prescrição Total", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes dos interstícios, extinguindo o processo com resolução de mérito, no tópico. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 265400-09.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VIGODENT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Advogado: Bruno Gaya da Costa Martins, Recorrido(s): CÉLIA TERESINHA BULKA DURÃES, Advogado: Milton Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice da deserção, determinar o retorno do feito ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 350700-03.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 819-30.2010.5.12.0000, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PAULO CARVALHO, Advogado: Alceu Machado Filho, Recorrido(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Horas extras. Concessão de mais de um intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 118 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, observados os limites do pedido, condenar a reclamada ao pagamento de quinze minutos diários como labor extraordinário, com adicional de 50% (cinquenta por cento) e reflexos. Valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e custas complementares de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela reclamada. **Processo: RR - 533100-82.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogada: Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Recorrido(s): RAIMUNDO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Gervázio Luiz de Martin Júnior, Decisão: preliminarmente, suspender o registro de Segredo de Justiça, à míngua de previsão legal, nos termos do art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD.GP de 30/08/2013. Unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RR - 12800-10.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Recorrido(s): MAURO BATISTA LIMA, Advogado: Márcio Henrique Lemes Reges, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Liberção dos valores depositados em juízo. Art. 475-O do CPC", por violação do art. 889 da CLT, e ""Horas extras. Bancário. Caixa Econômica Federal. Plano de cargos em comissão. Ausência de fidúcia especial. Opção ineficaz. Compensação. Possibilidade", por violação do art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a autorização de levantamento de valores em execução provisória e determinar a compensação dos valores já pagos da gratificação de função com os valores devidos a título de horas extras, considerando a diferença entre a gratificação prevista no plano de cargos e salários para a jornada de oito horas e a estipulada para a jornada de seis horas. Inalterado o valor da condenação fixado na origem. **Processo: RR - 28800-42.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Recorrido(s): ROBSON FERREIRA BONFIM, Advogado: Paulo César Correia Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36000-10.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Rosângela de Assis, Recorrido(s): RICARDO MINCHUELI NOGUEIRA,



Advogado: Jamil Jesus de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar o reconhecimento da jornada de seis horas e, por consequência, excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas extras, aquelas compreendidas entre a 6ª e 8ª hora diária e a 30ª e 40ª semanal, bem como para determinar que na apuração de horas extras seja observado o divisor 200 (duzentos). **Processo: RR - 44600-35.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3137-51.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): IVALDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Breno Zenaide Agra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 53400-40.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Recorrido(s): ALEXANDER ANTÔNIO DE PAULA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 58800-06.2009.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NILSO VALENTINO BORTOLANZA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a quitação geral do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que profira novo julgamento dos pedidos relacionados na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 68300-49.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): ROGERIO MEDEIROS SILVEIRA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 97000-19.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO SÉRGIO FATORI, Advogado: Antônio Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 206, § 3º, V, do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, em que se pronunciou a prescrição trienal, invertendo-se ao reclamante o ônus da sucumbência, relativamente aos honorários periciais e às custas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de cujos pagamentos fica dispensado, em razão do deferimento, na origem, do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 111100-73.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA MACHADO, Advogada: Rossela Eliza Ceni, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Jefferson Moraes dos Santos Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: RR - 111800-31.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Jorge Luís Terra da Silva, Recorrido(s): EDSON ADRIANO MOREIRA FERREIRA, Advogada: Cleusa Silva dos Santos, Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL pelos efeitos da condenação, inclusive quanto as custas. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nei Fernando Marques Brum, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 137900-93.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS



DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo César Cabral Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ALFREDO JOSÉ DA SILVA NETTO E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 159000-95.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GRAZIELE SILVEIRA MARQUES CORRÊA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dilcinéa da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 248100-44.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VANZILLOTTA MOBILIÁRIO URBANO LTDA., Advogada: Aparecida de Lourdes Queiroz, Recorrido(s): ANDRÉ RAVANELLI AGRELLO, Advogada: Raquel Lopes de Carvalho, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 2200300-07.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOZELI GULIN, Advogado: Moacir Salmória, Recorrido(s): BANCO SCHAHIN S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Recorrido(s): DISCOVER PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Ariana Vieira de Lima, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 267-91.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MÔNICA ARAÚJO DE SOUZA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Cristiane de Oliveira Biteti, Advogado: Alex Medina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "Professor. Redução da Carga Horária. Indenização por danos morais", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula nº 439 do TST. Valor da condenação, para efeito de novo recurso, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 739-70.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blachman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA APPARICIO, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): BETTER PLUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Recorrido(s): SPCOM - SISTEMA PERISSINOTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Maurício Tavares Pova, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 990-30.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): AGRACÍLIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Ana Maria Ceolin de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total e, via de consequência, a fim de se evitar supressão de instância, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1164-08.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ANTÔNIO ALBERTO BIAGINI JÚNIOR, Advogada: Camila Maria da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a necessidade de atualização dos valores impugnados, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o agravo de petição interposto pela



executada, como entender de direito. **Processo: RR - 1746-27.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Walkiria Maria Souza Rêgo, Recorrido(s): MARLOS ROBERTO DE JESUS, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): CONSÓRCIO BRASIL CIMCOP SAGENDRA S.A., Advogado: Alex Santana de Novais, Recorrido(s): D'PAULA CARPINTARIA LTDA., Advogado: Milson Rosa da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 2242-69.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOSEFA MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 2333-48.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Damião Diniz Gianfratti, Recorrido(s): CLEUSA MARIA ROSA, Advogado: Adilson Gonçalves, Recorrido(s): RODTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Marcos César Serpentino, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 2598-64.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA GARCIA, Advogada: Marcia A. Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 2609-93.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): JOÃO JOSÉ BARBOSA, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 6-30.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CENILDA PRADO CAVALHEIRO, Advogada: Ângela Maria Filipini, Recorrido(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 72-90.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): OSANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Juliano Franco Drugovich, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 301-09.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LEE SHING CHEN, Advogado: Luís Alberto Schuck, Recorrido(s): LUCIANA APARECIDA ANTUNES DE MORAIS, Advogado: Enio Geraldo Cândido Nogara, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 509-57.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CRISPINIANO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vítor Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ítalo Marques Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 656-12.2011.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Recorrido(s): LUIZA DE MARILLAC FERREIRA GOMES SILVA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Patrício



William Almeida Vieira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1036-47.2011.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): BENTO RUFINO DA SILVA FILHO, Advogado: Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1167-92.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI - SINDMETROPOLITANO, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Adriana Meira Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por afronta contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) sobre as horas trabalhadas após as cinco horas da manhã, em prorrogação à jornada noturna, com os reflexos pertinentes postulados, conforme se apurar em liquidação, considerando o período imprescrito anterior a 1º.03.2010. Acréscimo à condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas majoradas em R\$ 100,00 (cento reais). **Processo: RR - 1329-80.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Carlos Filipe Colicigno, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Celeste Simões Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da ausência de fundamentação. Determinar, por consequência lógica, a exclusão da multa de 1% (um por cento) aplicada. **Processo: RR - 1343-97.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RENATO PINHEIRO DE FREITAS, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, fim de que prossiga no julgamento da remessa "ex officio" e dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 1359-88.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JECHONIAS JOSÉ DOS REIS, Advogado: Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1479-64.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MOACIR DA SILVA COSTA, Advogado: Marcelo Joaquim dos Reis, Recorrido(s): SATEL SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão de diferenças de adicional noturno desde a redução ilícita, em outubro de 2010, até a data de dispensa, com os reflexos postulados na exordial (em saldo de salários, aviso prévio, férias e a respectiva gratificação de um



terço, décimo terceiro salário, depósitos de FGTS e a multa respectiva de 40% (quarenta por cento), além de repousos semanais remunerados), conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. Custas pela Reclamada de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 1481-63.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): LEANDRO DE JESUS CORREIA, Advogado: José Henrique França Sorrilha, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1495-97.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): KARIN CRISTINA MULLER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1569-07.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Diana Marques de Lima, Recorrido(s): ELIESIO SAMPAIO DA SILVA, Advogada: Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 122 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos da reclamação. Custas fixadas em R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de cujo pagamento fica isento o reclamante, porquanto beneficiário da Justiça gratuita (fl. 1468). **Processo: RR - 1766-09.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JEFFERSON DA CUNHA, Advogado: Orlando Carlos Kanzler, Recorrido(s): ELITE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Ana Paula Varela, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1817-76.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, Advogado: Evandro Magnus Faria Dias, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada. **Processo: RR - 1896-81.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): CORAL SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Recorrido(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CONTAL SEGURANÇA LTDA., Recorrido(s): CONTAL EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): OREAL ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL DE ASSESSORAMENTO LTDA., Recorrido(s): ROTTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Recorrido(s): CORAL SAT SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios ao sindicato, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, cujo cálculo deverá observar a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1898-37.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Célio



Roberto Cunha Mello Filho, Recorrido(s): IASMIN APARECIDA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Waldenor Estella Caetano, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE - TERCERIZAÇÃO DE SERVICOS, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 61100-66.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): GILCEDIR BASILEU DA CRUZ, Advogado: Clemildo Corrêa, Recorrido(s): TACON'S PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Admar José Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 111500-75.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S. A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Juliana da Silva Aguiar, Recorrido(s): FRANCIMAR ALVES DE BRITO, Advogado: Alécio César Sanches, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 126000-60.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Edmundo Oswaldo Sandavol Espíndula, Recorrido(s): KELLSONN CIRNE COSTA, Advogado: José Geraldo Nunes Filho, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogada: Emanuelle Simon, Recorrido(s): NELIO JONAS SOARES JUNIOR, Advogado: Lilian Mageski Almeida, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: RR - 59-87.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Pedro Gustavo Sarmento Costa, Recorrido(s): BRASIF S.A. - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 114-66.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): JOSIMAR CRISTIANO DA SILVA, Advogada: Cristiane Maria Paredes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 156-90.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PETROQUÍMICOS LTDA., Advogado: Flávio Cumming da Silva, Advogada: Ana Patrícia do Espírito Santo Dantas Leão, Recorrido(s): ALBERTO GUIMARÃES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Advogado: Sérgio Bastos Paiva, Recorrido(s): UGON MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o óbice da deserção, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: RR - 173-93.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ARLINDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 227-34.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Recorrido(s): LUÍS CARLOS BERNINI, Advogado: Lúcio Roberto Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao entendimento cristalizado pela Súmula nº 164 e pela



Orientação Jurisprudencial nº 286, da SBDI-1, ambas desta Corte, assim como por violação ao inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulado o Acórdão recorrido, determinar-se a devolução dos autos à Corte de origem, para julgamento do recurso ordinário, interposto pelos reclamados, e do adesivo, apresentado pelo autor, conforme entendido de direito. **Processo: RR - 344-06.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): CLAYTON DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Eduardo César Delgado Tavares, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): ROSSETI & RIBEIRO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Bruno César Fasoli Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: RR - 398-05.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERALUZ E OUTRO, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Paula Matera Barbosa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Federação e pelo Sindicato autores, por violação ao artigo 8º, III, da Constituição, nos termos do artigo 896, alínea "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a ilegitimidade ativa ad causam, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Paula Matera Barbosa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Matera Barbosa patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 648-84.2012.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CLARION S.A. AGROINDUSTRIAL, Advogada: Selma Cristina Flores Catalan, Recorrido(s): MAURO GOMES DA COSTA, Advogado: Valdir Francisco de Oliveira, Recorrido(s): MANACÁ TRANSPORTES LTDA., Advogada: Selma Cristina Flores Catalan, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 701-85.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CID ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza jurídica salarial do auxílio alimentação e o direito dos reclamantes às diferenças salariais decorrentes da integração da parcela, restabelecer integralmente a sentença, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR - 719-11.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CANTIDIO SILVA DA SILVA, Advogado: Vinicius Ferreira da Silva, Recorrido(s): OUROFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Herton Belmiro Maschio, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 751-44.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DAYANE MARQUES MIRANDA, Advogado: João Fernando Lourenço, Recorrido(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao descanso semanal remunerado - concessão após o sétimo dia trabalhado - norma coletiva, por violação do artigo 7º, XV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação do repouso semanal, em dobro e reflexos. **Processo: RR - 754-11.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s):



ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Maria Cecília Marques Cartaxo, Recorrido(s): GEMENSON PEREIRA MELO, Advogado: Carlos Murilo Novaes, Recorrido(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: João Souza da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 861-76.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FÁBIO FELIPE DIAS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 993-69.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Vinicius Wanderley, Recorrido(s): ADMA CRISTINA CAVALCANTE BOVOLENTA, Advogado: Cecília Conceição de Souza Nunes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1044-53.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): NÉLIA FONSECA ORTIZ, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1282-97.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Otto Pereira de Castro, Recorrido(s): CIL - CONSTRUTORA ICEC LTDA., Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 1464-50.2012.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MERUOCA, Advogado: Alexandre Ponte Linhares, Recorrido(s): ROSA MARIA DA SILVA SERRA, Advogado: DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1583-16.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Janaína Paschoalin Dias Burni, Recorrido(s): LUCIANE CAVALCANTE GOMES, Advogado: Ronan de Araújo Caminhas, Recorrido(s): ÁTIMA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1658-21.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): EVERALDO BASTOS SANTOS, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 37, da Constituição da República, para, no mérito, julgar improcedente o pedido alusivo à concessão das promoções por merecimento e consectários de direito. **Processo: RR - 1810-94.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EDNA ALAIR DA SILVA, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2171-74.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): WILLIAM CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Advogado: Juliana Cristina Moreira, Recorrido(s): RESTAURANTE E PIZZARIA GIOVANNI LTDA., Advogada: Maria da Conceição dos Santos Rodrigues Leal, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, com base no artigo 896, "c", da CLT. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por manifesta violação aos artigos 5º, incisos LV e XXXV, 93, IX, todos da Constituição, 832, caput, da CLT e 458, do CPC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento



para reconhecer a nulidade do Acórdão Regional e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja apreciado e julgado o recurso ordinário interposto pelo reclamante, anulando-se os atos decisórios e os posteriores que da decisão recorrida dependam, nos termos do §1º, do artigo 795, e 798, ambos da CLT. **Processo: RR - 2396-49.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLAUDINEI RICARDO DE ARAÚJO, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3138-62.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): MIRIAN QUEIROZ CESAR DA SILVA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Relator. **Processo: RR - 11234-43.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO ALVES RODRIGUES, Advogado: Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "nulidade. negativa de prestação jurisdicional. configuração", por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prestar os esclarecimentos requeridos, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 109-83.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Rosângela de Assis, Recorrido(s): MILENA CRISTINA PASSOS, Advogado: José Martini Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação do art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive quanto às custas. **Processo: RR - 128-95.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FELIPE SOARES, Advogado: Ney de Souza Cacim, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 176-06.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Livia França Farias, Advogado: Alexsandra de Lima, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S/A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "nulidade. negativa de prestação jurisdicional. configuração", por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prestar os esclarecimentos requeridos, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração opostos pela reclamada, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prestar os esclarecimentos requeridos, como entender de direito. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 232-51.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ELIZABETH DO ROCIO



LOPES MIRANDA, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA - SEB, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 234-95.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): MAX VILANDER SILVA DE SOUZA, Advogado: Izidoro Celso Nobre da Costa, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 237-26.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Ionara Lemos de Siqueira, Recorrido(s): REGINA EMILIA SEGALA DA ROSA, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Recorrido(s): GUSSIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 258-97.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JONAS SALOMÃO DA SILVA, Advogado: Aristóteles Leal, Recorrido(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 263-86.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): DANIEL ELIAS DA SILVA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Venceslau da Conceição Vieira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 281-36.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOÃO CARLOS FERNANDES DA COSTA, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 340-13.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Recorrido(s): DEUSDETE NASCIMENTO COSTA, Advogado: Valter Raimundo da Costa Júnior, Recorrido(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, apenas quanto ao tema afeto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o recorrente da condenação como responsável subsidiário. **Processo: RR - 377-50.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITAMA, Procurador: JEFFERSON PAIVA BERALDO, Recorrido(s): DJALMA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Luis Fernando Domingues Monteiro de Castro, Recorrido(s): TECHNO CAD CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 417-71.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Livana Guimarães Maciel, Recorrido(s): LUCIO AGNES, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 507-71.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): SUPERMERCADOS DB LTDA., Advogado: Rodrigo Borges Soares, Recorrido(s): COSMO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Recorrido(s): TECSU COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): PROGECO PROJETOS, GERENCIAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para



processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do terceiro reclamado pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 519-02.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARIA LUCIA BARBOSA MILHOME, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Recorrido(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "nulidade. negativa de prestação jurisdicional. configuração", por violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, proferido ao julgamento dos embargos de declaração opostos pela reclamante, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de prestar os esclarecimentos requeridos, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 582-81.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Áretha Michelle Casarin, Recorrido(s): CHARLENE DA SILVA SOUZA, Advogado: Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade" por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência, inclusive quanto às custas. Prejudicada a análise do tema "justiça gratuita - instituição beneficente". **Processo: RR - 1042-22.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Renato Tomé Jesus, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1147-58.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, Advogada: Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): VALNEY DIAS DE SOUSA, Advogado: Evilásio Macário de Castro Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, anulando em consequência, todos os atos decisórios e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 1162-90.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DRC AMORAS, Advogado: ANTONIO CARLOS CRUZ GAIA, Recorrido(s): MUNICIPIO DE TAILÂNDIA, Advogado: Thiago Cunha Novaes Coutinho, Recorrido(s): LUCINALDO MONTEIRO RODRIGUES, Advogada: LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por perdas e danos decorrente das despesas com advogado. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1213-76.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CARLOS ANDRADE, Advogado: Aldriano Ribeiro Negrão, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Luiz Rubens dos Reis, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 1414-14.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MIRIAM RODRIGUES DA SILVA PEREIRA, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado:



Wagner Antonio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras. intervalo intrajornada parcialmente concedido. redução prevista em acordo coletivo", por contrariedade ao item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 1672-17.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): IREMAR BORGES DA COSTA, Advogado: Eni Celeste Oliveira Coimbra, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, em parcelas vencidas e vincendas - enquanto perdurar o labor em condições perigosas -, observado o conjunto das verbas de natureza salarial como base de cálculo, com os reflexos pertinentes, e honorários assistenciais, no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos moldes da OJ 348/SDT-I/TST. Prescrição quinquenal pronunciada na origem. Juros e correção monetária na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência. Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado, provisoriamente, em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Processo: RR - 6230-92.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): DORILDE RIZZON, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): KARSTEN S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da reclamante ao pagamento das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada reduzido, restabelecer a sentença, inclusive quanto ao valor da condenação e das custas, observadas a incidência de juros e correção monetária, na forma da lei, e a prescrição pronunciada na origem. **Processo: RR - 11765-21.2013.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): JOSIANE DOS SANTOS FONTES, Advogado: Alysson Camilo Canazart, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 78500-36.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 132000-47.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Recorrente(s): MARILIA MORAIS ALVES DE LIMA, Advogada: Caroline de Lima Alexandre, Recorrido(s): RADIO AREIA DOURADA LTDA., Advogado: Paulo Antonio Maia e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto à ofensa aos artigos 4º e 14, da Lei nº 6.615/1978, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, com juros e correção monetária, de "60% de todo salário não pago integralmente, pela função de operadora e todos os seus reflexos", a saber, diferenças de depósitos no FGTS, férias, décimos terceiros salários, adicional noturno, e verbas resitórias, em tudo observados os limites do pedido, consoante fundamentação. Custas de R\$600,00 (seiscentos reais), sob o valor arbitrado à condenação de R\$30.000,00 (trinta mil reais), pela reclamada. **Processo: RR - 169500-04.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FAGNER VIDAL DE SOUSA, Advogado: Renan Soares de Farias, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: RR - 258-83.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogada: Raquel Casonatto, Advogado: Daniel Marzari, Recorrido(s): ALCIONE DA SILVA ANACLETO, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo:**



RR - 741-06.2014.5.03.0078 da 3a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Bianchini Moraes, Advogado: Cezar Britto, Recorrido(s): METALURGICA GG LTDA., Advogado: Gerson Guilhermino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item III da Súmula 244 desta Corte Superior e violação do art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva da garantia de emprego, correspondente aos salários do período compreendido entre a data da extinção do contrato na modalidade experiência e o final do período de estabilidade, com os consectários legais postulados na inicial, a ser calculada em liquidação de sentença. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, por ora arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: Ag-AIRR - 51500-27.1995.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO VIEIRA RAMIRES, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 162940-20.2004.5.18.0009 da 18a. Região**, corre junto com RR - 162900-38.2004.5.18.0009, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): DIMAS BERNARDES DA SILVA, Advogada: Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Agravado(s): RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: Ag-AIRR - 2001900-88.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Agravado(s): MAYRA MARINHO PRESIBELLA, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogado: Paulo César Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 106740-88.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 106741-73.2008.5.10.0004, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ÉRCOLE DA FONSECA TRAMONTANO, Advogado: Éder Machado Leite, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: John Cordeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, dar provimento ao agravo para, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, afastar o óbice imposto na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 92000-18.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ANDERSON DE LIMA ROCHA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 181-93.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CINTHIA GISELA FORTES ZANETTI, Advogada: Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298-34.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): WILSON DA FRANÇA NEVES, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: Ag-AIRR - 757-60.2010.5.02.0002 da 2a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: CLAUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Eucler Giraldo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1343-89.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VANDERLEI MARCOS PEREIRA, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 733-45.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Víctor Russomano Júnior, Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): BRENO SANTOS MAIA PASSOS, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Heli Costa Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1712-09.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HENRIQUE LUIS TAVARES, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO, Advogada: Giselli Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2702-93.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS SIMIONI, Advogado: João da Cruz, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 141-19.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DANIEL MUNIZ OLIVEIRA, Advogado: Dalro Marcelo Maronezi, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 319-94.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: José Gil Cajado de Menezes, Agravado(s): REGINALDO OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Anteval Chaves da Silva, Advogado: Klayton Menezes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1013-83.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA, Advogada: Juliana Gomes de Abreu, Agravado(s): LOURIVAL BARBOSA, Advogado: Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1156-38.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): JOSÉ EDILSON DA SILVA SOUZA, Advogado: Renato Oliveira, Agravado(s): FERON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Duilio Marcelo de Medeiros Fandinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1411-42.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): APARECIDO EZILDO PORTOLANI, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1796-18.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOSE CARLOS MOTA DA SILVA, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): KEIPER TECNOLOGIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Claudio Luiz



Ursini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10067-27.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ROBERTO BORELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 333-65.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): VILLEMOR, TRIGUEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): BRUNO ANDRADE SOARES SILVA, Advogada: Silvia Fidalgo Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 537-28.2013.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BOMBONIERE AUREA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo de Arruda Brandão, Agravado(s): MÁRCIA MARIA GODOY, Advogado: Paulo Rodrigo Paleari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1225-63.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA FRAGNANI DE MORAIS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogado: Fábio Abul Hiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2576-30.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Freire, Advogado: Daniel Augusto Pereira Netto, Agravado(s): KÁTIA CAVALARI CAVALCANTI DE MELO, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10049-66.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, Advogado: Eline Moreira Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AFBEP, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10088-81.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Riccardo Fraga Napoli, Procurador: Dirceu Giglio Pereira, Agravado(s): PAULO DE JESUS BARROS, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 90400-89.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DRIFT COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): THAMIREZ DOS SANTOS MATOS CORREA, Advogada: Kennia Luppi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10286-27.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASK DO BRASIL LTDA., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): ADRIANA SOARES SILVA MARQUES, Advogado: Fabricia Pereira Campos Maciel, Advogada: Glauci Antonieta Rezende, Advogada: Maristela Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 184600-14.2004.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Cleber Rangel de Sá, Agravado(s): CLÁUDIO RIBEIRO SOARES, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RR - 171400-98.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SAO MARTINHO S/A, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SANTANA, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento e, por interpor recurso manifestamente infundado, condenar a agravante a pagar ao agravado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais),



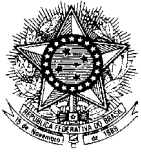
ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 22540-39.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CASA LOTÉRICA - O CAMINHO DA SORTE, Advogado: André Gustavo Soares Egypto, Agravado(s): JOSECLEIA JACINTO DA SILVA, Advogado: Luiz Roque da Silva, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: AgR-AIRR - 528-29.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA DIAS, Advogada: Paulo Rodrigues Faia, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-RR - 768-94.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Advogado: Alan de Carvalho, Agravado(s): BAR E RESTAURANTE ACIREMA LTDA., Advogado: Hamilton Governatore Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto pelo reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 63-14.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO ALVES DE ASSIS, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Advogado: Luiz Gustavo Poletto Seno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1115-58.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Agravante(s): ADELAIDE ANGRISANI TAGLIATELLA E OUTRO, Advogado: Ana Paula Leandro, Agravado(s): SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interposto. **Processo: AgR-AIRR - 10243-54.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): CLEYDE MARIA ULSON MEIRELLES, Advogado: Bruno Peres de Oliveira Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom - 13056-90.2014.5.00.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA, Advogado: Norton Augusto da Silva Leite, Agravado(s): CELIO GONCALVES, Advogado: Leandro Henrique de Lima, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo cautelar, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, restando prejudicado o exame do agravo regimental. Custas processuais pela autora, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 30.000,00-trinta mil reais), no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do art. 789, caput e inciso II, da CLT. **Processo: ARR - 1293-49.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): APPARECIDA CARDINAL DO AMARAL E OUTROS, Advogado: Gabriela Sanches, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Presidente da 1ª Turma. **Processo: ARR - 841-54.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s) e Recorrente(s): EDÉSIO GARCIA, Advogado: Rômulo Ferreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento das duas Empresas Reclamadas; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do artigo 458, caput, da



CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão de incorporação ao salário da ajuda-alimentação na forma em que postulada no item 5º da exordial (fl. 12), inclusive no que tange aos reflexos. Custas, pelas Reclamadas, majoradas em R\$ 400,00, calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação, de R\$ 20.000,00. **Processo: ARR - 910-79.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Daniel Pereira Bromfman, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDECI GARCIA, Advogado: Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, no particular; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: ED-AIRR - 85340-23.2001.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESPÓLIO de MARIA CECILIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Anna Paula Sutter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 143200-50.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 143240-32.2003.5.02.0464, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 143240-32.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 143200-50.2003.5.02.0464, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 19600-10.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com ED-RR - 19641-74.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Melchides Costa da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao sindicato-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 19641-74.2004.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com ED-RR - 19600-10.2004.5.05.0161, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mário Pinto Rodrigues da Costa Filho, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Marcos Aguiar Ribeiro, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao sindicato-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-Ag-AIRR - 117600-72.2005.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA



PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procurador: Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): MABEL MARDENT TORRES E OUTROS, Advogado: Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 47000-41.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 47040-23.2007.5.15.0120, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESPÓLIO de EDMUNDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SANTA ADELIA S A, Advogado: Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 215600-35.2007.5.15.0052 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 215640-17.2007.5.15.0052, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: USINA CAETÉ S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): RAIMUNDO DAS CHAGAS PEREIRA, Advogado: Sadao Ogava Ribeiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 80000-93.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Advogado: Jackeline Ramos Leite, Embargado(a): JANAYNA APARECIDA FERNANDES DIAS, Advogado: Antonio Soares, Embargado(a): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 186400-34.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VERA LÚCIA CAPOLETE, Advogado: Luís Carlos Moro, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 96800-88.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Fernando Sant'Anna Finn, Embargado(a): IVAN DA CUNHA CABRAL, Advogado: Tiago Marques Afonso, Embargado(a): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante-embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Impedido o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann. **Processo: ED-AIRR - 123500-05.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Embargado(a): LUCINEIDE DA SILVA SANTOS, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 123500-63.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): WILSON PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 146400-48.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: AYRES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Almir Antônio da Silveira Júnior, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Elis Regina Borsoi, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os litigantes de má-fé, condenar os embargantes a pagarem à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, devidamente atualizado, nos termos do art. 18, "caput", do CPC. **Processo: ED-ARR - 38-06.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Embargado(a): RAIMUNDO SOARES DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Embargado(a): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:**



ED-AIRR - 240-39.2010.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE CEARÁ, Procuradora: Roberta Aline Ferreira de Lima, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Advogado: Francisco José Gomes Vidal, Embargado(a): ANA PAULA DE ALENCAR, Advogado: Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1043-16.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VANILDO PERCIO, Advogada: Cláudia Melina Kamaroski Mundstoch, Embargado(a): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar a contradição, nos termos dos fundamentos supra, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1227-64.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARIA DE FATIMA PAULO PAES, Advogado: Marcos Leandro Gonçalves Novaes, Embargado(a): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Embargado(a): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1599-12.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): ARACY EDWIRGES VIEIRA DA SILVA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Maria Aparecida Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para fazer constar na parte dispositiva do acórdão embargado que o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO é isento de recolhimento das custas processuais, nos termos do art. 790-A da CLT, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 386-52.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ISRAEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Sirineu Filgueiras Barbosa, Embargado(a): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ENESA, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada. **Processo: ED-AIRR - 745-54.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Álvaro da Silva, Embargado(a): RODRIGO DA SILVA SANTOS, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Embargado(a): LJM SERVIÇOS TERCEIRIZAVEIS E TELEINFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1173-32.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PAMPEANO ALIMENTOS S/A E OUTRO, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): MAGNO MISAEL FARIA DIAS, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 1211-05.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CLÁUDIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Emanuel Soares da Silva, Embargado(a): ALIANÇA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pelo agravante, para sanar erro material, sem a impressão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1219-66.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ZENAIDE MORAES DA SILVA, Advogado: Otávio Calvi,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 244-59.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: João Lima Romeiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Mariana Mendes Porto, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada. **Processo: ED-AIRR - 410-33.2012.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Leonardo Henrique Berkembrock, Embargado(a): CLEITON ROMULO DA COSTA, Advogado: Marcelo Gomes dos Anjos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Amaral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Processo: ED-AIRR - 1002-41.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): CARLOS ALBERTO BUENO, Advogada: Lucimara Pereira Da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 1408-28.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): VICTOR CUSTÓDIO DOS SANTOS NETO, Advogado: Ana Cláudia Costa Valadares, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1551-81.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Embargado(a): ELZE MARY RODRIGUES BERSCH, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante. **Processo: ED-AIRR - 2041-77.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VANDER DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Cátia Silveira Faria Lemos, Embargado(a): ARCTEST SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Guilherme Senne Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2143-06.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: MARILIA ALVES DA SILVA, Advogado: Fernando Rodrigues Maia, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Processo: ED-RR - 43500-71.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARCELINO JOSÉ DA SILVA NETO, Advogado: Tonya Michele Luciani Silva da Costa, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao reclamante multa de



1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 235-23.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: KIRYMURÉ HOTEL RESORT E SPA LTDA., Advogado: Antônio Maria Porpino Peres Junior, Advogado: Eduardo Gabriel Cardoso, Embargado(a): MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gerson Flávio Fraga de Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-RR - 331-15.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Frederico Soares de Alvarenga, Advogada: Natalia Rodrigues Moraes, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Embargado(a): CARLOS AUGUSTO NUNES VIVEIROS DA COSTA E OUTROS, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Natalia Rodrigues Moraes, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Advogado: Frederico Soares de Alvarenga, Embargado(a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- TERRACAP, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 393-18.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MICHELE DA SILVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): JPCAL MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Gabriela Rinaldi Ferreira, Decisão: por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração opostos pelo agravante, sem a impressão de efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 1205-87.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: João Lima Romeiro, Embargado(a): FERNANDO KINTSCHNER, Advogado: Cícero Troglio, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Embargante. **Processo: ED-RR - 1215-62.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: CONSTRUDECOR S/A, Advogada: Maria Helena Magalhães, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Embargado(a): ALLAN JOSÉ GUEDES SACRAMENTO, Advogada: Silmara Nagy Larios, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela parte recorrente. **Processo: ED-AIRR - 1274-29.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Embargante: GINALDO ALVES - MERCEARIA - ME, Advogado: Waldir Leske, Advogado: Fernando do Amaral Bortolotto, Embargado(a): ARY BERTOLINI, Advogado: Diogo Kasuga Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela agravante, condenando-a ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-RR - 2016-64.2013.5.23.0111 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: João Acássio Muniz Júnior, Embargado(a): ANEDIR SOARES BORGES, Advogado: Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10538-72.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUDORA S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BARBACENA, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Aqualuza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às doze horas e trinta e três minutos minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma